Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2625

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **que receberá a partir desta data até dia 20 de Junho de 2022, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, documentação para habilitação e termo de credenciamento, no protocolo da Prefeitura de Acreúna-GO localizada no rol de entrada situada na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás,** a licitação na modalidade **Chamada Pública nº 004/2022**, tendo como objeto **a seleção pública, com vistas em credenciar pessoa jurídica ou física, que manifestarem interesse, em obter da administração, a outorga de autorização de uso de forma onerosa, a título precário e temporária, de pequenas áreas para exploração comercial da praça de alimentação e entretenimento, durante a realização da Exposição Agropecuária de Acreúna, a ocorrer no período de 29 de junho a 03 de julho do corrente ano, de acordo com as disposições do Edital e especificações contidas no termo de referência (Anexo I)..** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 07 de Junho de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:211A0B32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/CPL/2022

Portaria nº 211/CPL/2022 de 30 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de aparelho de autoclave por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 049/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aparelho de autoclave no valor de R$: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 30 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A8E9D510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206C/CPL/2022

Portaria nº 206C/CPL/2022 de 23 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de buffet por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 112/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VANDIRCE FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA- ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº09.266.681/0001-09, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de buffet no valor de R$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 23 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AC6CCB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/CPL/2022

Portaria nº 212/CPL/2022 de 31 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de show musical para a festividade do aniversário da cidade por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93,

com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 111/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FRANCISMAR GOMES DE SOUSA 03377608109 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
32.352.215/0001-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show musical para a festividade do aniversário da cidade no valor de R$: 1.900,00(Um Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 31 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:044881D6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207A/CPL/2022

Portaria nº 207A/CPL/2022 de 24 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de embreagem para caminhão por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 109/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WG DISTRIBUIDORA E COM DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.016.326/0001-17, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de embreagem no valor de R$: 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 24 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FD5B605D

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208A/CPL/2022

Portaria nº 208A/CPL/2022 de 25 de Maio de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peça para retroescavadeira por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 108/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
14.434.775/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peça para a retroescavadeira no valor de R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 25 de Maio de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4A86E474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.26.05/2022

Processo 3180/2022 -Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JRC ASSISTÊNCIA, PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.057.689/0001-00**. OBJETO: prestação de serviços de treinamentos para os colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, com ênfase na capacitação e atualização das equipes, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 3180/2022. O treinamento será realizado em 06 (seis) módulos, conforme programação estabelecida pela Contratante e disposições contidas no Termo de Referência do Processo 3180/2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993. VALOR GLOBAL: R$ 17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DO TERMO: 26/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:94CC68F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.27.05/2022

Processo 2579/2022 -Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TRANS MORAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.214.245/0001-14**. OBJETO:contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de Goiânia e Trindade, em 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizado pela Contratada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2579/2022. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado, finalizando sua vigência com a homologação do processo

licitatório. VALOR GLOBAL: R$ 207.522,00 (duzentos e sete mil quinhentos e vinte e dois reais). DATA DO TERMO: 27/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:668482F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 3457/2022.
CONTRATADO: MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 023.386.821-65.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. 03 a 09).
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil e reais).
DOTAÇÂO: 10.01.04.122.1004.2.046.3.3.90.36.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão do Município não dispor de uma carreira de Procuradores Municipais e não possuir servidores capacitados para prestarem os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, para atuação na esfera administrativa.
DESPACHO: a Gestora da Secretaria Municipal de Educação do município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de **MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 023.386.821-65**, para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil e reais) até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 03 de junho 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:48C9260D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de21 de julhode 1993.
RESOLVE
HOMOLOGARo Credenciamento nº 03/2022 - Processo nº 1009/2022, objetivando acontratação de Instituições Financeiras para a realização do serviço de arrecadação de tributos Municipais (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), no padrão FEBRABAM, nos termos estabelecidos no Edital e anexos, conforme Ata de Habilitação do Credenciamento n° 003/2022.

ALEXANIA-GO, aos 06 dias do mês dejunhodo ano de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:02369637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.02.05/2022

Pregão Eletrônico nº 0012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 012/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 82.105,92 (oitenta e dois mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. DATA DO TERMO: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:974F6584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.02.05/2022

Pregão Eletrônico nº 0012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **AEZE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.556.355/0001-31. OBJETO:prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 012/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 130.233,60 (cento e trinta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. DATA DO TERMO: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:98FE41E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.02.05/2022

Pregão Eletrônico nº 0012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 012/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 96.940,80 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. DATA DO TERMO: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:136A1690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.02.05/2022

Pregão Eletrônico nº 0012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VL TUR TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.890.931/0001-29. OBJETO:prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 012/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 407.420,64 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. DATA DO TERMO: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:72B5B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32.02.05/2022

Pregão Eletrônico nº 0012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **PLANETA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.768.620/0001-70. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 012/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 106.515,20 (cento e seis mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. DATA DO TERMO: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:819827AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.11.05/2022

Proc. 2809/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 07/2021 realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **W.R. CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 25.369.684/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolar, conforme termos do Pregão Presencial nº 07/2021, Ata de Registro de Preços nº 08/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. VALOR GLOBAL: R$ 373.567,50 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2022. DATA DO TERMO: 11/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D3276E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.16.05/2022

Processo 2758/2022 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JOHN AMPLIFICADO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.109/0001-51. OBJETO: contratação de show musical, pelo artista "JOHN AMPLIFICADO", no dia 02 de julho de 2022, com inicio aproximadamente as 23:00h, com 01:20h de duração, no evento "1º Festival Junino" do município de Alexânia, Goiás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação instrumentalizado no Processo nº 2758/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto pendurar as obrigações, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DO TERMO: 16/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:217934E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.11.05/2022

Processo 1810/2022 - Pregão Presencial nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134,** inscrito no CNPJ n° 27.831.206/0001-10. OBJETO: locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documento, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP – em demandas principalmente na zona rural de Alexânia/GO, conforme descrições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022. VIGÊNCIA: 11/05/2022 ATÉ 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 35.266,66 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA DO TERMO: 11/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6775D9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.25.05/2022

Processo 2978/2022 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.004/0001-54. OBJETO: contratação de profissional, através de seu empresário exclusivo, para prestação de serviços de apresentação de show musical, pela dupla "Thaeme e Thiago", no dia 01 de julho de 2022, no evento "1º Festival Junino" do município de Alexânia, Goiás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação, instrumentalizado no Processo nº

2978/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DATA DO TERMO: 25/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E7D982BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (CREDENCIAMENTO)

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (CREDENCIAMENTO)

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do "CREDENCIAMENTO" referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, Processo Nº 196/2022**, destinado a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIAS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXAMES DE "ULTRASSONAGRAFIAS"		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO - ME, CNPJ/MF: **20.369.118/0001-07**	MÃO DE OBRA DE EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIAS/MENSAL	CREDENCIADA
"Todo o (**1**) **Item"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1		
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00		

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

A Ata da Sessão, Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **07** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:016A3F62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (CREDENCIAMENTO)

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (CREDENCIAMENTO)

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do "CREDENCIAMENTO" referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, Processo Nº 344/2022**, destinado a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA "DIVERSOS" PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme segue:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA "DIVERSOS"		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
CLÍNICA MED CENTER EIRELI ME, CNPJ/MF: **23.059.179/0001-58**	ULTRASSONOGRAFIA "DIVERSOS"	CREDENCIADA
"Todos os (**25**) **Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24 e 1/25.		
TOTAL ESTIMADO: R$ 153.840,00		

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 153.840,00** (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

A Ata da Sessão, Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **07** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DE4BAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Processo Administrativo nº 10.921 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 041 / 2021 – SRP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 041/2021 e do Processo Administrativo n° 10.921/2021, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO FORMA DE AJUDA DE CUSTO AS PESSOAS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE OU POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Adezângela Holiceni**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.243.826 SSP/GO e CPF nº 576.873.401-59, brasileira, **Secretária** Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.521.139/0001-02**, estabelecida na Avenida JK, Esquina C/ São Jorge Guerreiro, S/N, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.921/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **041/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.521.139/0001-02**, estabelecida no endereço **SUPRA**, **que originou na Ata de Registro de Preços nº 069/2021 firmado** em **05 de novembro de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**31 de maio de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 041/2021**, do Processo licitatório Nº **10.921/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável DA ATA** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **041/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão (DO REGISTRO DE PREÇOS), nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável da **Ata de Registro de Preços** Administrativa em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) no:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no Decreto Federal **7.892/2013** e:
Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **31** de **maio** de **2022**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZÂNGELA HOLICENI
Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador da Ata / Contratante

Vieira e Silva Comercio de Medicamento LTDA
CNPJ/MF nº 05.521.139/0001-02
CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio- Administrador
CPF: 023.077.201-38
Beneficiária da Ata / Contratada

Testemunhas:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF Nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF Nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:62DF66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Processo Administrativo nº 10.921 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 041 / 2021 – SRP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 041/2021 e do Processo Administrativo n° 10.921/2021, Objeto abaixo especificado:
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO FORMA DE AJUDA DE CUSTO AS PESSOAS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE OU POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Adezângela Holiceni**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.243.826 SSP/GO e CPF nº 576.873.401-59, brasileira, **Secretária Municipal de Assistência Social**, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.964.331/0001-38**, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, Nº 680, Quadra L, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.921/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **041/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da

empresa **DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.964.331/0001-38**, estabelecida no endereço **SUPRA**, **que originou na Ata de Registro de Preços nº 070/2021 firmado** em **05 de novembro de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**31 de maio de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 041/2021**, do Processo licitatório Nº **10.921/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável DA ATA** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **041/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão (DO REGISTRO DE PREÇOS), nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável da **Ata de Registro de Preços** Administrativa em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) no:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no Decreto Federal **7.892/2013** e:

Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **31** de **maio** de **2022**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZÂNGELA HOLICENI
Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador da Ata / Contratante

Drogaria E Perfumaria Menor Preco LTDA,
CNPJ/MF nº 32.964.331/0001-38
FELLIPE FERREIRA PAZ DE MELO
Sócio-Administrador
CPF: 013.560.211-40
Beneficiária da Ata / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B8AAACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Processo Administrativo nº 10.921 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 041 / 2021 – SRP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 041/2021 e do Processo Administrativo n° 10.921/2021, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO FORMA DE AJUDA DE CUSTO AS PESSOAS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE OU POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Adezângela Holiceni**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.243.826 SSP/GO e CPF nº 576.873.401-59, brasileira, **Secretária Municipal de Assistência Social**, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **35.231.609/0001-56**, estabelecida na Rua 19, Nº 1251, Quadra 105, Formosinha, CEP 73.813-290, Formosa – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.921/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **041/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº

35.231.609/0001-56, estabelecida no endereço **SUPRA**, **que originou na Ata de Registro de Preços nº 071/2021 firmado** em **05 de novembro de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**31 de maio de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 041/2021**, do Processo licitatório Nº **10.921/2021**.
PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável DA ATA** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **041/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão (DO REGISTRO DE PREÇOS), nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável da **Ata de Registro de Preços** Administrativa em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) no:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no Decreto Federal **7.892/2013** e:
Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **31** de **maio** de **2022**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZÂNGELA HOLICENI
Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador da Ata / Contratante

GR Hospitalar E Servicos EIRELI
CNPJ/MF nº 35.231.609/0001-56
HOSANAH GOMES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 866.031.591-04
Beneficiária da Ata / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FA826CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Processo Administrativo nº 10.921 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 041 / 2021 – SRP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA DROGARIA DDD LTDA, proveniente do Edital de Pregão Presencial n° 041/2021 e do Processo Administrativo n° 10.921/2021, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO FORMA DE AJUDA DE CUSTO AS PESSOAS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE OU POR ORDEM DE DECISÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Adezângela Holiceni**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.243.826 SSP/GO e CPF nº 576.873.401-59, brasileira, **Secretária Municipal de Assistência Social**, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DROGARIA DDD LTDA**, CNPJ/MF nº **32.891.794/0001-17**, estabelecida na Rodovia BR 020, S/N, Km 183, Loja 01, Anexo Praça do Avião, Bairro Jardim da Liberdade, CEP 73.930-000, Simolândia – GO, doravante denominado **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **10.921/2021**, Edital de **Pregão Presencial** n° **041/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **DROGARIA DDD LTDA**, CNPJ/MF nº **32.891.794/0001-17**, estabelecida no endereço **SUPRA**, **que originou na Ata de**

Registro de Preços nº 071/2021 firmado em **05 de novembro de 2021**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**31 de maio de 2022**), consoante disposto no **art. 79**, **inciso II**, da **Lei 8.666/93 (subsidiariamente)**, proveniente do **Pregão Presencial nº 041/2021**, do Processo licitatório Nº **10.921/2021**.
PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável DA ATA** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº **041/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão (DO REGISTRO DE PREÇOS), nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Rescisão/Distrato amigável da **Ata de Registro de Preços** Administrativa em comento, são baseadas na **Lei 8.666/93** (subsidiariamente) no:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - **amigável, por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3.2. São baseadas no Decreto Federal **7.892/2013** e:
Art. 21. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **31** de **maio** de **2022**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZÂNGELA HOLICENI
Secretária Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador da Ata / Contratante

Drogaria DDD LTDA
CNPJ/MF Nº 32.891.794/0001-17
NAILZA GOMES DE OLIVEIRA BORGENS
Sócio-Administrador
CPF: 956.035.571-68
Beneficiária da Ata / Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DC0B29F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº333/22 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendera viagem a Caldas Novas -Go nos dias 09,10 e 11 de Junho de 2022, conduzir funcionários para capacitação .

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item e 12.2 12.3 e 12.4 e Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:57B1F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2022 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 359/2022 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2022, à cidade de Jatai Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:61E16AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2022 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 360/2022 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:09DAB53A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82817/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16877/2022
EMPENHO N°82817/2022
CONTRATO:HELENA & VIEIRA LTDA
CNPJ:04.660.475/00001-65
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°70/2022.
OBJETO: contratação de serviços para retificar o cabeçote do voyage PRQ-2698, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$652,92 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:90BA962A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°70/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16877/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para retificar o cabeçote do voyage PRQ-2698, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **HELENA & VIEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.660.475/0001-65,** situada na Rua Rio Verde, 977-B, Vila Maria, CEP.: 75.909-170, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 652,92** (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5C680837

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82818/2022 FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16872/2022
EMPENHO N°82818/2022
CONTRATO:HELENA & VIEIRA LTDA
CNPJ:04.660.475/00001-65
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°69/2022.
OBJETO: aquisição de peças para retificar o cabeçote do voyage PRQ-2698, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$963,20 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F8B0A73B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°69/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16872/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para retificar o cabeçote do voyage PRQ-2698, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **HELENA & VIEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.660.475/0001-65,** situada na Rua Rio Verde, 977-B, Vila Maria, CEP.: 75.909-170, Rio Verde - GO, no valor de **R$ 963,20** (novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:156FA184

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82723/82724/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16866/2022
EMPENHO N°82723/2022
CONTRATO: CLEVER APARECIDO DE JESUS
CNPJ:09.151.537/0001-27
EMPENHO N°82724/2022
CONTRATO:MAGAZINE POSITIVO LTDA
CNPJ:03.688.653/0001-01
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°67/2022.
OBJETO: aquisição tinta para impressora epson e cds para gravação de imagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$378,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D109236A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16866/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de tinta para impressora epson e cds para gravação de imagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **CLEVER APARECIDO DE JESUS,** inscrita no **CNPJ: 09.151.537/0001-27,** situada na PC da Bandeira, 10, Qd. 011A, Lt. 000T, Centro, CEP.: 75.800-000, Jataí - GO, no valor de **R$ 303,00** (trezentos e três reais), **MAGAZINE POSITIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.688.653/0001-01,** situada na Rua 12 de Outubro, 96, Centro, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - GO, no valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:005BCA45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82745/82746/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16868/2022
EMPENHO N°82745/2022
CONTRATO:ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA
CNPJ:24.092.989/0001-79 VALOR:R$115,00
EMPENHO N°82746/2022
CONTRATO:ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI ME
CNPJ:08.711.559/0001-31 VALOR:R$39,00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°68/2022.
OBJETO: aquisição de água mineral e papel toalha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$154,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:450BAB71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°68/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16868/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de água mineral e papel toalha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.092.989/0001-79,** situada na Rua Otildes Luiz, 479, Centro, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - GO, no valor de **R$ 115,00** (cento e quinze reais), **ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 08.711.559/0001-31,** situada na Rua Luiz Nogueira de Menezes, s/n, Qd. 02, Lt. 16, Centro, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce - GO, no valor de **R$ 39,00** (trinta e nove reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EF91ACFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 153,02.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALEXANDRINA BARBOSA DE QUEIROZ.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9E972D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 600,35.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86DC0F41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 5.387,85.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D0526C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 435,20.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI S. SARAIVA.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE23D477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 229,95.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A4D8A94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 2.015,78.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS COSTA ROCHA.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5079000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 261,85.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI SANTOS MENEZES.
Vigência: 07/06/2022 à 07/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:43011A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 016/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.
DATA DA ABERTURA: 22/06/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4B98ADC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): KAMILA SOUZA SILVA
CPF/CNPJ: 32.658.206/0001-08
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃ DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CIRCUNSCRITO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GOIÁS.
DATA: 18/04/2022 31/12/2022
VALOR: R$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais)
Data da assinatura: aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:ABF9554D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01313/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01313/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01313/2022
PROCESSO: N° 2447/2022
CONTRATADA: SALULU VAREJISTA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 228,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:34E2089C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01312/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01312/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01312/2022
PROCESSO: N° 2462/2022
CONTRATADA: SALULU VAREJISTA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 5.202,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9EC9E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01304/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01304/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01304/2022
PROCESSO: N° 2585/2022
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 20.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8373057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01302/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01302/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01302/2022
PROCESSO: N° 2583/2022

CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Leite.
VALOR: R$ 2.264,10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:52F19B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Processo Administrativo nº **02256/2022**.
Assunto: **LICITAÇÃO DESERTA**.

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento todos os interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial nº 007/2022, que seria realizada no dia 07 de junho de 2022, às 08:00 horas, foi declarada **DESERTA**, por não comparecimento de nenhuma licitante interessada ao Certame. Objetivando a Aquisição de equipamentos odontológicos novos de fábrica, destinados a suprir as necessidades das atividades do consultório odontológico do PSF Drº. Rui Brandão, do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

Buriti Alegre - GO, 07 de junho de 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B20C0DB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 296/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 041.085.221-09 e RG sob nº 4874962 DGPC/GO, cargo de natureza comissionada nomeada pelo Decreto Municipal nº 250/2022 de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 1º(primeiro) de mês de junho de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/06/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:26442A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 297/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 297/2022 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 043.971.781-78, de natureza comissionada nomeada pelo Decreto Municipal nº 190/2022 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 1º(primeiro) de mês de junho de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/06/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:334ABC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 298/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 298/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo

37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob nº 041.085.221-09 e RG sob nº 4874962 DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 02(dois) de mês de junho de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 02/06/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:27B6DBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 299/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 299/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 043.971.781-78, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Extraordinário, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 02(dois) de mês de junho de 2022.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 1º/06/2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F9713A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949 /2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 949 /2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de postagens nos correio do município de Cachoeira de Goiás-Goiás – Goiás"

GERALDO ANTÔNIO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas no art. 25, inciso III.

Para a contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Vejamos:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"I-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de prestação de serviços de postagens no correio do município de Cachoeira de Goiás-Goiás-Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, no valor Global de 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 de junho de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:6A61B5FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 753/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR PABLO GEOVANNI MOREI

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Akeib Evangelista Marques de Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 25/03/2021 a 25/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2022 e término em 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80BE6FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 755/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Rondinel Souza Santiago,** férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2022 e término em 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C7049EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 756/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Luan Araújo Costa Ribeiro,** férias referente ao período aquisitivo de 25/03/2021 a 25/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2022 e término em 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AF18216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 757/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Leandro Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 09/09/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 01/06/2022 e término em 20/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF7E9D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 758/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Josué Cardoso Serafim,** portador do CPF: 710.924.631-00 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85D1AF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 759/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Maria Gertrudes Costa Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2022 e término em 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8565FD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 760/2022 DE, 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Divina Bispo dos Santos**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 01/06/2022 e termino em 29/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9759AA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 761/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Juscelia Borges de Moraes Bandeira**, férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 08/01/2022, sendo que a mesma terá início dia 01/06/2022 e término em 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:006C6F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 762/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Alcimar Noronha de Oliveira,** portador do CPF: 644.652.841-87 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC231BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 763/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Marinalva Antônio dos Santos Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Professora**,** pelo período de 02/05/2022 a 30/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D65649B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 764/2022. DE 06 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José Divino da Silva Ferreira,** férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 09/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/06/2022 e término em 04/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3408E66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 765/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia GO, com finalidade de buscar cobertores na indústria química do Estado de Goiás (IQUEGO).
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 17 a 18 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E86055DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 766/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **José Marcio Soares da Silva**, portador do CPF de nº: 360.234.181-04, concursado que exerce o cargo de **Motorista**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de buscar cobertores na indústria química do Estado de Goiás (IQUEGO).
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 17 a 18 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CD3A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 767/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Brasília DF, com finalidade de buscar veículo/ambulância UTI Placa QWE 8E83, que se encontrava na concessionária Mercedes-Benz.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 02 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:767973CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 768/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B94CCF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 769/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 03 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCA932FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 770/2022 06 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6F804D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2022. DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Benicio dos Santos Costa,** Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018, sendo que os três meses serão gozados a partir de 01/06/2022 e término em 29/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A82F2D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

OBJETO: Contratação de instituição pública ou privada, para operacionalização de folha de pagamentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em caráter de exclusividade.
Abertura para o dia 21/06/2022 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 07 de junho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:07479F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 PROCESSO Nº 1559/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 106/2022

CONTRATADO: SONIA MARIA ENVALL
CNPJ: 13.288.227/0001-26
OBJETO:AQUISIÇÂO DE MATERIAIS PARA USO DA GARAGEM MUNICIPAL'
VALOR TOTAL: 8.565,00(OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:02 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:16496E73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022 DISPENSA Nº 143/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/06/2022 ao dia 13/06/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em locação de painel de led para eventos culturais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de junho de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:350BB65F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, no uso de suas atribuições, torna público que o processo na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2022, cujo objeto era a Contratação para outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, fica ANULADO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. Os atos referentes ao processo encontram-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

KARLA CAROLINA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6BF15F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): IVONE TEIXEIRA DE MACEDO REIS .** As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NO LAR NOVO ALVORECER (CASA DA CRIANÇA)**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período noturno. Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.486,06 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, durante 08 meses perfazendo um **valor total de R$ 11.888,48 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a). **CLÁUSULA TERCEIRA**: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social. **CLÁUSULA QUARTA**: O presente Contrato terá início no dia **02/05/2022** e término no dia **31/12/2022**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória. **CLÁUSULA QUINTA**: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA SEXTA**: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico. Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos: Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores; Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado. **CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **CLÁUSULA OITAVA**: O processo seletivo público que deu origem aos contratos foi estribado no Decreto Municipal nº 15.008, de 24 de setembro de 2021 combinado com o inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.243.0122.2199.319034 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARA AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE. CLÁUSULA DÉCIMA**: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/GO, 02 de maio de 2022

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EF2D5CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº251 E 252/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES

– CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 estabelecida na AV. ALBERTO MIGUEL nº 261QD. 38 LT. 14 Bairro CAMPINAS GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. CLEITON VERÍSSIMO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 530.955.531-53. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 7.106,00 (sete mil e cento e seis reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50 estabelecida na AV DOS COLONIZADORES nº 0 APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz de Barros Oliveira, inscrito no CPF nº 025.364.111-09. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 028/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 26.151,48 (vinte e seis mil e cento e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:85EF218C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS Nº231 A 233/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 estabelecida na AV. ALBERTO MIGUEL nº 261QD. 38 LT. 14. Bairro CAMPINAS GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Veríssimo de Sousa, inscrito no CPF nº 530.955.531-53. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 30.744,10 (trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.142.827/0001-26 estabelecida na RUA SÃO LEOPOLDO QD 39 LT 28 nº S/N Bairro JARDIM CRISTAL APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Victor Alves do Nascimento, inscrito no CPF nº 128.067.116-57. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 16.490,02 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais e dois centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.541.727/0001-60 estabelecida na RUA PEDRO NERES DE SOUZA JUNIOR nº S/NQD 52 LT 08 Bairro LOTEAMENTO VALE DO SOL INDIARA, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Souza Siqueira, inscrito no CPF nº 013.662.191-04. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 13.721,69 (treze mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0DD4ACFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº257/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 estabelecida na AV. ALBERTO MIGUEL nº 261QD. 38 LT. 14. Bairro CAMPINAS GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Veríssimo de Sousa, inscrito no CPF nº 530.955.531-53. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 023/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 62.000,09 (sessenta e dois mil reais e nove centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9EDFE018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS Nº220 A 223/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.284.699/0001-27 estabelecida na Rua José da Fonseca nº S/nQd. 28, Lt. 11B Bairro Setor Morada do Sol, Rio Verde –GO, neste ato representada pelo Sr. José Alencar Vieira de Menezes, inscrito no CPF nº 857.473.431-49. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 33.312,00 (trinta e três mil e duzentos e doze reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **LUMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.462.216/0001-19 estabelecida na RUA PADRE TOLEDO DE MELO nº 376QD 21 LT 14 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Matheus Luiz de Queiroz Pereira, inscrito no CPF nº 752.876.251-20. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 3.302,00 (três mil e trezentos e dois reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50 estabelecida na AV DOS COLONIZADORES nº 0 APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz de Barros Oliveira, inscrito no CPF nº 025.364.111-09. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 2.796,80 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 estabelecida na AV. ALBERTO MIGUEL nº 261QD. 38 LT. 14. Bairro CAMPINAS GOIANIA, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Veríssimo de Sousa, inscrito no CPF nº 530.955.531-53. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2022. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **Valor do Contrato:** R$ 84.890,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data Da Assinatura:** 20/04/2022.

Indiara – Goiás, 07 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B2DBFABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº171/2022 AO CONTRATO Nº048/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: TEOFILO DE SOUZA BISPO. RODRIGO LUIZ DE BARROS OLIVEIRA– Representante. CONTRATADA: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 36.752.777/0001-50,** Com Av dos Colonizadores, S/N, QD 45, LT 0001, Sala 3, Casa 2, Vila Brasília, na Cidade de Aparecida de Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n°003/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações e a Lei 10.520/2002. **VALOR DO ADITIVO**. R$ 45.026,73 (quarenta e cinco mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. FICHA 105 FONTE 101. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

INDIARA, GO, AOS 07 DE JUNHO DE 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B52B1FF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 023/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que a licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022**, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como objeto **Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos/entidades do Município de Ipameri, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, via cartão magnético ou chip, ou ainda outros meios que dispensam a utilização de cartão, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico (guincho), com rede de serviços especializada, para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal, com** Sessão designada para a data de 09/06/2022, fica adiada **SINE-DIE**, para análise de impugnação apresentada ao Instrumento Convocatório. Portanto, desconsiderar a data de Sessão publicada anteriormente. Maiores informações no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br/ e telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D6E66C33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de abril de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22FB5E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. VINICIUS CARVALHO BUCAR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de vigência: 04/04/2022 a 31/12/2022

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 323 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 04/04/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de abril de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:69F24AC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 16 de maio de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:34008187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22 com sede na Rua Santo Antônio, nº 86, quadra 07, lote 05, sala 01, Expansão II, Loteamento Castanheira, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. SAULO JOSE DE LIMA JUNIOR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 011.297.251-97, RG nº 4379994 SSP-GO, CRM-GO n° 29057.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo de vigência: 16/05/2022 a 31/12/2022

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 343 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 16/05/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 16 de maio de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C613EE41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 04 de abril de 2022.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6288C1CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 16 de maio de 2022.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2A842894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 843/2022

PORTARIA N° 843/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, conforme Portaria de Designação nº 842/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No dia 04 de junho de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.1.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C668C475

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 842/2022

PORTARIA N° 842/2022 07 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Mutirão da Catarata a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia de **04 de junho de 2022,** na cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D1437DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2022

PORTARIA Nº 841/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia 06 de junho de 2022,** a serviçoda**Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA9AB860

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2022

PORTARIA Nº 840/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No período de 06 a 07 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBC6AF87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2022

PORTARIA Nº. 839/2022 LAGOA SANTA GO, 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, com o objetivo de acompanhar público da melhor idade na triagem do Mutirão da Catarata, no dia **04 de junho de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 Alimentação: 02 unidades (R$ 200,00).
.II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A827EB74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2022

PORTARIA Nº 838/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 03 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2428DA65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2022

PORTARIA Nº 837/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia 02 de junho de 2022,** a serviçoda**Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABDB599B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2022

PORTARIA Nº 836/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim buscar peças para a manutenção do veículo PQT 6B62. **No dia 01 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F9874E04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2022

PORTARIA Nº 835/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras e orçamentos em lojas de materiais de construção. **No dia 30 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBA09A54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2022

PORTARIA Nº 834/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BABROSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse do município. **No dia 19 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:955F56A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2022

PORTARIA Nº 833/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 50,00 (cinqüenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim conduzir prefeita, vice prefeita e secretária de assistência social a fim de resolver assuntos de interesse deste município. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 02 a 03 de junho de 2022**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.2.3: Combustível: 01 unidade (R$ 50,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (06.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:400FF09D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 659

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9EF6418C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 658

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA**, s/n, POUSADA DA NASCENTE na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de desengraxante para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8B05774

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 661

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A3E77F6

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 660

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO**

206 Km 41/42, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59C101D2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 662

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5D9097C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2021

Processo Administrativo nº 2830/2022

Onde se lê

"VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)".
Leia-se
"VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)".

A razão da retificação se faz necessário, haja vista que houve um erro material, onde o mesmo não traz qualquer prejuízo ou invalida o ato. Os demais dizeres do referido extrato permanecendo inalteráveis.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de junho de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo De Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:396FB210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2768/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2768/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a para atender as necessidades do Laboratório Municipal, Hospital Municipal e Atendimento Móvel de Urgência SAMU, atendendo as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que os gêneros alimentícios citados a cima são de suma importância para o bom desempenho do Laboratório Municipal, Hospital Municipal e Atendimento Móvel de Urgência SAMU, é necessário que se faça a aquisição dos referidos gêneros alimentícios solicitados pela Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de medicamentos caracterizada urgência devido situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.305/0001-63, com sede na Rua Araguaia, N° 761, Setor Leste, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertou o menor preço e JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 13.377.013/0001-26, com sede na Rua Rio das Almas, s/n, Q. 14, L. 18, Setor Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás, haja vista que ofertaram o menor preço. O valor total de R$ 5.058,65 (cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 03 de junho de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E4669E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2768/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2768/2022

PROCESSO Nº 2768/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de gêneros alimentícios, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 2768/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa RONIECLEY GOMES DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.305/0001-63 e JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 13.377.013/0001-26, no valor de R$ 5.058,65 (cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 03 de junho de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D8315D0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PP 023.22

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01396/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **24 de junho de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial SRP, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com objetivo de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, composta de gêneros alimentícios, a serem distribuídas as famílias carentes do Município de Montividiu - GO, conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de junho de 2022
.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:689CC6BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 022.2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02413/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **23 de Junho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial- SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, utensílios domésticos, conservação e manutenção rotineira, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3C33435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO - CONTRATO 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**84/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **16.642.113/0001-20.**
Objeto:	**Contratação de exames de colonoscopia – Totalizando em 10 colonoscopia mensais, sendo 05 polipectomia com biópsia no valor de 500,00 cada e colonoscopia com no valor de 600,00 cada. Total mensal R$ 5.500,00.**
Valor Global:	**R$ 55.000,00**
Prazo de vigência	**10 meses contados de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**01/03/2022**
Forma de Pagtº:	**Receberá a importância pelos serviços prestados o valor de até R$5.500,00 a serem pagos até o 10° dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:134422CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 231/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**231/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAUDE, na** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**IDELTO SIRINO DE ALMEIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **39.15.380/0001-30.**
Objeto:	**HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES QUE IRÃO TRABALHAR NA CARRETA DA SAUDE, REALIZANDO EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS.**
Valor Global:	**R$880,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 16.1621.10.122.1004.2052.339039.80**
Data da Publicação	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC8DFCF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 230/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**231/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAUDE, na** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**TOP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **23.281.950/0001-37**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO EM APH (ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR) QUNATIDADE: 15 PROFICIONAIS DO SAMU DE MONTIVIDIU, DENTRE OS QUE ESTÃO NA ATIVA E EQUIPE DE CADASTRO RESERVA. RECURSO 131-20**
Valor Global:	**R$4.125,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 16.1621.10.302.1004.2108.339039.48**
Data da Publicação	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0DB8565B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 235/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**235/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PODER EXECUTIVO, na** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**NELIO CRUVINEL FILHO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **15.356.342/0001-16.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA SEREM ULTILIZADOS NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ E PRAÇA DO SETOR: NOVA ALIANÇA.**
Valor Global:	**R$10.440,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.24**
Data da Publicação	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3BF503C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA N°259/2022

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 259, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **10/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D43B7CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE- PORTARIA Nº 148/2022

Portaria nº 148/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JOSE ALMIR FREIRE DOS SANTOS**, no cargo de Fiscal de Postura e Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de maio de 2022, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01de maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CFA93EA4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE- PORTARIA Nº 150/2022

Portaria nº 150/2022 Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.
RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a servidora pública municipal a Srª; **EDIVALDA MAMEDES FRANCO** Matrícula, 239, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Auxiliar Administrativo junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 23 de maio de 2022.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5848B1D2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 151/2022

Portaria nº 151/2022

Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL,** no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença estas que deverá ser gozada no período de 11 de maio de 2022 à 06 de novembro de 2022.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9F2E0A9A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder aulas excedentes ao servidor, municipal."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal a Srª; **SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR,** no cargo de Professora P-IV Secretaria Municipal de Educação no mês de maio de 2022, com um percentual de 105 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:778D6A9A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 154/2022

Portaria nº 154/2022.
Montividiu do Norte, 25 maio de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão do Adicional Por Tempo de Serviço-Quinquênio, Ao Servidor Público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço Quinquênio a servidora pública municipal Srª**, IZABEL TELES DA ROCHA,** matrícula 0144 no cargo de Professora P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5F9ADDBB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 155/2022

Portaria nº 155/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão do Adicional Por Tempo de Serviço-Quinquênio, Ao Servidor Público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Concessão do Adicional por Tempo de Serviço Quinquênio a servidora pública municipal Srª **MARIA CELMA NUNES SILVA**, matrícula 1931 no cargo de Professora PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de maio de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E36D63A2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 156/2022

Portaria nº 156/2022.
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Srª; **IZABEL TELES DA ROCHA**, matrícula 144 no cargo de Professora PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de abril de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2FAF18F5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 157/2022

Portaria nº 157/2022.
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Srª; **HILDENE SILVA SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 0517, no cargo de Professora P-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de abril de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:19F20F1B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 158/2022

Portaria nº 158/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão do Adicional Por Tempo de Serviço-Quinquênio, Ao Servidor Público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Concessão do Adicional por Tempo de Serviço a Servidora pública municipal Srª **ELIZABETH QUINTANILHA DA**

SILVA, matrícula 078 no cargo de Professora PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de abril de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DD1E7C06

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 159/2022

Portaria nº 159/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de revogar Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº a servidora pública municipal Srª; **EVA SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao pedido de seu requerimento, que se coloca a disposição a partir do dia 01 de junho de 2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:610A4158

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 160/2022

Portaria nº160/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de indeferir Licença Prêmio ao servidor público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Fica Indeferido a de licença Prêmio a Servidora Pública municipal Srª; **MARIA APARECIDA DE RESENDE MAIA**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por falta de Professor que possa cobrir seu tempo de licença, no período de 01 de agosto de 2022 à 30 de outubro de 2022.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E04E71B7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE- PORTARIA Nº 161/2022

Portaria nº 161/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Concessão a Progressão Horizontal da a servidora pública municipal Srª; **IZABEL TELES DA ROCHA**, matrícula 0144 no cargo de Professora P-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de abril de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A6C13E6F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 162/2022

Portaria nº 162/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **CLAUDINICE FRANCISCA DE ARAUJO**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 01/01/2021 à 01/01/2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E6913D02

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 163/2022

Portaria nº 163/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **DEUSINA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 01/06/2020 à 01/06/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:950B0F0E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 164/2022

Portaria nº 164/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **IVANILDES TELES DE SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 04/02/2020 à 04/02/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BE176198

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 165/2022

Portaria nº 165/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DE06AEB1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 166/2022

Portaria nº 166/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **MARCOS JUNIOR SILVA DE SOUZA**, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 01/04/2021 à 01/04/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6ED04D79

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 167/2022

Portaria nº 167/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias esta que deverá ser gozada

no período de 01 à 30 de junho de 2022, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9AF58022

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 168/2022

Portaria nº 168/2022
Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª **RUTE MARTINS ALVES NASCIMENTO**, matrícula 327, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser concedida de 18 de abril de 2022 à 14 de outubro de 2022.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F3FA6F85

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora pública municipal Srª. **LUIZA PEREIRA DOS SANTOS COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de maio do ano de 2022, com um percentual de 26 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:81FB0700

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora pública municipal Srª; **JOSEFA ELIENE TAVARES ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de maio do ano de 2022, com um percentual de 7 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C657101B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder hora extra a o servidor público municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Derpart. Parq. Jard. E Vias Públicas, no mês de maio do ano de 2022, com um percentual de 9,10 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9B1A7DDA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Com efeito, de conceder hora extra a o servidor público municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **CHARLES LEITE FONSECA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de maio do ano de 2022, com um percentual de 8 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F55CE94B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 152/2022

Portaria nº 152/2022
Montividiu do Norte, 25 maio de 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade Ao "Servidor Público Municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional de Periculosidade ao Servidor Público Municipal Sr**; JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula 88, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de abril de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3603D59A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 145/2022

DECRETO Nº 145/2022. Montividiu do Norte, 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal no cargo de Professora a Srª. **REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, gratificação de 5,8% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal Educação com a prestação de serviços especiais, a partir de abril de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (25/05/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CEFB6525

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 146/2022

Montividiu do Norte, aos 25 de maio de 2022.
DECRETO Nº 146/2022

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr; **WENDERSON MARQUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 109/2022.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FC2A3345

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 147/2022

DECRETO Nº 147/2022
Montividiu do Norte, aos 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado o servidor Sr; **JHONATA MODESTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 105/2022.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:19164DB8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 148/2022

DECRETO Nº 148/2022
Montividiu do Norte, aos 25 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado a servidora Sr;ª **MARIA SUELI DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 104/2022.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:70FD0A83

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 154/2022

DECRETO Nº 154/2022
Montividiu do Norte, aos 02 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, contratado a servidora Sr; **RENATO DA SILVA BISPO,** ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 110/2022.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4415624D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 155/2022

DECRETO Nº 155/2022 Montividiu do Norte, 02 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal ocupante de cargo contrato e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica exonerado o servidor Público Municipal o Sr. **RENATO DA SILVA BISPO**, ocupante de cargo de contrato de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E7A7EEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº271/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/05/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de oxigênio critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 07 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BC407B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 091/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **091/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4.561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2150/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. LUIANY CRISTINA RODRIGUES GOMES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 91/2021, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DE MAIO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 256/2022 E C.I. SMS N. 597/2022.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (*CAPUT*) E SÉTIMA (*CAPUT*) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 137.326,56 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 50.411,52 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 1° TERMO ADITIVO DE **R$ 4.200,96 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 20/04/2022 A 19/04/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. LUIANY CRISTINA RODRIGUES GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F704EEA

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 48/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 48/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2020** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. CELIANE RODRIGUES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 48/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME C.I. SMS N. 592/2022 E PARECER JURÍDICO N. 247/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A

CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **CELIANE RODRIGUES DA SILVA,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 93.369,60 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 48.249.60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E **R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.*CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/05/2022 À 25/05/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** A INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS SERÃO REGIDAS PELAS LEIS BRASILEIRAS E O JUÍZO DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, TERÁ JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA SOBRE QUALQUER CONTROVÉRSIA RESULTANTE DESTE CONTRATO, CONSTITUINDO ASSIM O FORO DE ELEIÇÃO, PREVALECENDO SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. CELIANE RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:93E434A1

FMS
EXTRATO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. FERNANDA DE BARROS MACHADO** DENOMINADA CONTRATADA**; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 47/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME C.I. SMS N. 596/2022 E PARECER JURÍDICO N. 246/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **FERNANDA DE BARROS MACHADO,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA**: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 151.789,44 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 49.632,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** [SENDO 03 PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.264,00 (R$ 329,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 09 NO VALOR DE R$ 3.760,00 (R$ 235,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]; **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E, **R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 6° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/05/2022 À 25/05/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. FERNANDA DE BARROS MACHADO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DAE54CDD

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4436/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás-PALMEIRAS PREV, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 53,36 (Cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **45.01.09.272.2021.2054.3.3.90.39.387-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C884FA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CLEUBIANI NAZARÉ DE SOUZA GOMES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2AFCB6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7CD9B82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **GEISA CARLA TAVARES RODRIGUES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste

Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DD348B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JOYSE SOUZA E SILVA MÁXIMO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D998B1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO KÊNIA SILVA DE CARVALHO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KÊNIA SILVA DE CARVALHO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:63FB94ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LAURA PEREIRA LÚCIO RIBEIRO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LAURA PEREIRA LÚCIO RIBEIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BCD304AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MÁRCIA PARTATA BORGES CASSIMIRO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MÁRCIA PARTATA BORGES CASSIMIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23BB2BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MILENA MONTEIRO DA LUZ PINHEIRO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MILENA MONTEIRO DA LUZ PINHEIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:04343822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO NEUZA FERREIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NEUZA FERREIRA DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA74CF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ONÍCIA LUIZ DE MORAES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ONÍCIA LUIZ DE MORAES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;

- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33629E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO PRISCILLA ROSA DE LACERDA CARUSO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **PRISCILLA ROSA DE LACERDA CARUSO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E2219F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BC3701A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ZÉLIA AMARAL MORAES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ZÉLIA AMARAL MORAES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8FC1214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CARMEM LÚCIA ALVES CORREGOSINHO ARAÚJO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CARMEM LÚCIA ALVES CORREGOSINHO ARAÚJO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F141BBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CRISTINA CORREIA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CRISTINA CORREIA DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À**

EDUCAÇÃO/ESCOLAS a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0B171BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CRISTINA RODRIGUES BARBOSA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CRISTINA RODRIGUES BARBOSA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DFA56DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO DÉBORA MARIA MENEZES DO PRADO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DÉBORA MARIA MENEZES DO PRADO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.

- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:41579DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ELYENE MACEDO DE MOURA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELYENE MACEDO DE MOURA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2FFF25E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO HUGO TEODORO SANTANA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **HUGO TEODORO SANTANA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3498723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO KÉDILLA SOUSA DUARTE PESSOA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KÉDILLA SOUSA DUARTE PESSOA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:464E8838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO KÊNIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KÊNIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7D84155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUDIMILA FERNANDES DE PAULA SAMPAIO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUDIMILA FERNANDES DE PAULA SAMPAIO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2D76D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUIZ HENRIQUE DA MATA PINA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUIZ HENRIQUE DA MATA PINA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A580D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MATHEUS NOGUEIRA SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MATHEUS NOGUEIRA SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:299D5299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO NEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DC0C68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO NEUZIMAR DE PAULA PERES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **NEUZIMAR DE PAULA PERES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:546A3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO RANNYELLE SILVA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RANNYELLE SILVA DE OLIVEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F661985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO SEMÍRAMIS TOLENTINO SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SEMÍRAMIS TOLENTINO SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6840C450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SUZANA REIS CARDOSO DE ANDRADE** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;

- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5C932ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO TAMIRES LIMA DE FREITAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TAMIRES LIMA DE FREITAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C821DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7CEE90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUCIRENE LEITE DA PAIXÃO LIMA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUCIRENE LEITE DA PAIXÃO LIMA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7D2B89A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MIRIAN ELIETE DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MIRIAN ELIETE DE SOUZA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DFDA679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO SANDRA RAMOS DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SANDRA RAMOS DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente

convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F642833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO VALDIVINA ETERNA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **VALDIVINA ETERNA DE SOUZA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C570E16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DB67A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.71/2022 E **DISPENSA DE LICTAÇÃO N° 166/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME**, **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 71/2022, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, PARA QUE, NO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA NONA, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CHEFIA DE GABINETE", **LEIA-SE:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" E, NA LETRA *D* DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CHEFIA DE GABINETE (DO PREFEITO)" **LEIA-SE:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". OCASIÃO EM QUE AS SUPRAMENCIONADAS CLÁUSULAS PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO; PARÁGRAFO QUARTO** – A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SUAS SECRETARIAS EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEUS AGENTES E/OU PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 70 DA LEI N. 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;** D) ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO; **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **VINICIUS PIRES MIRANDA 01140484109 - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5B5CEEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO VILMA MARQUES DA SILVA MONTEIRO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **VILMA MARQUES DA SILVA MONTEIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20768511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ALCIONE PEREIRA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ALCIONE PEREIRA SILVA**

aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B62F8914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DBCDCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;

- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0E0B1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUZIMAR MARQUES DE SOUSA DIAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUZIMAR MARQUES DE SOUSA DIAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BFF62C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MARAYSA FERNANDES DE PAULA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARAYSA FERNANDES DE PAULA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**

- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49A9383C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MARINA TEIXEIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARINA TEIXEIRA DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1FFC486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO OZANI PIRES DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **OZANI PIRES DE OLIVEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CC5DE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ADRIANE ROSA ALVES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ADRIANE ROSA ALVES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3CA01689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ALEX JÚNIOR GONÇALVES DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ALEX JÚNIOR GONÇALVES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:896BCD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO AMAX APARECIDA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **AMAX APARECIDA DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;

- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9F2F93C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:09FB2346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8844456E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ANNA KAROLLINY RODRIGUES SARAIVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANNA KAROLLINY RODRIGUES SARAIVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F21A3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA REZENDE

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **AQUELINY OLIVEIRA DA SILVA REZENDE** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:253732FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO DALILA ELIAS SILVA DE FREITAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DALILA ELIAS SILVA DE FREITAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8E857892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO DAYANE PEREIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DAYANE PEREIRA DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D23B57E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO DENISE PEREIRA NOGUEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **DENISE PEREIRA NOGUEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;

- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD23A67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BC0CBE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**

- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:294879FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ESTER SOARES GALVÃO E SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ESTER SOARES GALVÃO E SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4743F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F2DA8773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO FABIANA ROSA TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **FABIANA ROSA TEIXEIRA**

aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00AEE5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:16A8AAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO GLÊDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **GLÊDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;

- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1C617A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01547492

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **IVALDENIZIA RODRIGUES CALVÃO JUSTINO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F683110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 126/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1807/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.203/2022 E PARECER JURÍDICO N.326/2022**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **HOTEL ÁGUA VIRADA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ DOS COMPONENTES DA ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.13.392.2008.2021.3.3.90.39.167-80. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 12.216,00 (DOZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **HOTEL ÁGUA VIRADA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:652907FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO JOARINA NOVANTINO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JOARINA NOVANTINO DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3EC74C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.

- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4DE31A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:586110F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **KÉSIA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:97AF065D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LORENA GOMES DOS REIS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LORENA GOMES DOS REIS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49836E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUANA MOURA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUANA MOURA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0D59CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8C37CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DBA9DCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MARINA FERREIRA NOGUEIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARINA FERREIRA NOGUEIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:39EEAD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MICHELLE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MICHELLE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1627205E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RAFAELA CAROLINA DA SILVA SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7EC9FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RANIHELLEM GONÇALVES DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:58169278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO SIMONE MARTINS DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SIMONE MARTINS DOS SANTOS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A23361F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO TELMA DOS SANTOS PEIXOTO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **TELMA DOS SANTOS PEIXOTO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);

- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DACBF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO THAYS RODRIGUES NERY DIAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **THAYS RODRIGUES NERY DIAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F5FD2B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 06 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6F064612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 125/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1808/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2022** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 133 (CENTO E TRINTA E DOIS) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**, 22.03.12.365.2006.2014.3.3.90.39, 22.03.12.361.2006.2016.3.3.90.39, 22.03.12.361.2006.2013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.750,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FD05AB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 42/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 42/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2020** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 42/2020, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME C.I. SMS N. 593/2022 E PARECER JURÍDICO N. 257/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **POLYANA SIQUEIRA AMORIM,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 147.277,44 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL , **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 6,9373% E **R$ 53.907,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 11,7308%, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. *CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, ESSA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 18/05/2022 À 17/05/2023 SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7652AD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 46/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS** DENOMINADA CONTRATADA; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 46/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME C.I. SMS N. 595/2022 E PARECER JURÍDICO N. 284/2022. OCASIÃO EM QUE A

CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **WANESSA DE CASTRO BARROS,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;**O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 151.789,44 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 49.632,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** [SENDO 03 PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.264,00 (R$ 329,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 09 NO VALOR DE R$ 3.760,00 (R$ 235,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]; **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E, **R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. ***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/05/2022 À 25/05/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. WANESSA DE CASTRO BARROS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:93D40A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 49/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 49/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2020** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. THAIZ FERREIRA ALVES; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 49/2020, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 11,7308%, CONFORME C.I. SMS N. 594/2022 E PARECER JURÍDICO N. 245/2022. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **THAIZ FERREIRA ALVES,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 151.789,44 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL **R$ 49.632,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).** [SENDO 03 PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.264,00 (R$ 329,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS) E 09 NO VALOR DE R$ 3.760,00 (R$ 235,00/PLANTÃO – 16 PLANTÕES/MÊS)]; **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 6,9373%; E, **R$ 53.097,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 11,7308% PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.492,32 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. *CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO***;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/05/2022 À 25/05/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. THAIZ FERREIRA ALVES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A27138C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**
Contratado:	**JONAS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ de n. 46.382.946/0001-60**
Objeto:	**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA".**
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas

Valor de Parcela	R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta Reais) cada uma
Dotação:	**07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**
Data da assinatura:	20/05/2022
Prazo de vigência:	20/05/2022 à 20/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Perolândia/GO, 20 de Maio de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8C6EC89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2022

Processo N° 5192/2022

Empresa: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. As licenças de uso do aplicativo, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município. **A estimativa de contratação é de 1 (uma) licença, contendo 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses.**

Assinatura: 03/06/2022

Vigência: 03/06/2022 à 03/06/2023.

Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.17-3.3.90.40.00 – Gestão das Ativ. De Sec. de Admin. e Recursos Humanos – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – 120.000,00 – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2022.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9C1CD116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 090/2022

Contratada: MARIA JOSE DOS SANTOS

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 08, Setor Renovação I – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia.

Assinatura: 24/05/2022.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 24/05/2022 à 24/05/2023.

Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária:

04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – Apoio a Segurança Pública Local – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 24/05/2022

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Maio de 2022.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:240A8CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2022

Contratada: WALKYRIA APARECIDA VILELA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Altino Moraes de Carvalho, Qd. 06, Lt. 01C, no Setor Altinópolis (Centro) – Perolândia/GO, para servir de Almoxarifado da Sec. de Desenvolvimento Urbano.

Assinatura: 24/05/2022.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 24/05/2022 à 24/05/2023.

Valor Global: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 24/05/2022

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Maio de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3B22D58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo nº 5211/2022
Requerente: Agropecuária Três Barras Ltda.
Interessado: Município de Perolândia
Assunto: Cobrança de ITBI de imóvel incorporado por sociedade empresarial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos limites das suas atribuições,

CONSIDERANDO, o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **AGROPECUARIA TRÊS BARRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.572.247/0001-52**, com sede na **Rodovia GO 516 S/N,**

KM 22, Zona Rural, no município de Perolândia, Estado de Goiás, pleiteando a retificação do valor considerado pelo Município de Perolândia para cálculo de ITBI em áreas rurais incorporadas ao capital de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o julgamento do Superior Tribunal de Justiça no REsp 1937821/SP, em sede de recurso repetitivo (Tema 1.113) proferido em 24/02/2022;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 116 do Código Tributário do Município de Perolândia que determina que a base de cálculo do Imposto é o valor venal atribuído ao imóvel, mesmo que o atribuído no contrato seja inferior àquele;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que opina pela realização de diligência para avaliação do imóvel, mediante Comissão de Avaliação de Imóveis, nos termos previstos no artigo 119 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o recolhimento a menor do valor devido pode implicar em renúncia de receita, o que não pode se admitir;

DECIDE

Antes de analisar o mérito do pedido de reconsideração formulado pela requerente para que seja considerada a alíquota de 3% sobre o valor da diferença de R$ 5.338.270,53 (cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), nos termos previsto na legislação municipal, que seja realizada a avaliação dos imóveis pela Comissão de Avaliação de Imóveis para determinação do valor venal dos bens na data da realização da integralização do capital pela requerente.

Perolândia - GO, 03 de junho de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:308C8E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVENIO FUNASA

CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 919804/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O (A) MUNICIPIO DE PEROLANDIA/GO VISANDO EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.
A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16 com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, CEP 70.070-040 em Brasília/DF, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente MIGUEL DA SILVA MARQUES, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n° M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n° 039.194.746-00, e o(a) MUNICIPIO DE PEROLANDIA/GO com sede no(a) Rua José Alves Vilela, s/n, - Centro. PEROLANDIA - GO. CEP: 75823-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 24.859.324/0001-48, doravante denominado(a) CONVENENTE, neste ato representado por seu(sua) dirigente, GRETE ELISA BALZ ROCHA, portador(a) do CPF/MF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado(a) no(a) PEROLANDIA/GO, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à AÇÕES, registrado na Plataforma+Brasil sob o nº 919804/2021, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020;
na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021); na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, consoante o Processo nº 25100.007285/2021-45 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente convênio EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO) -
ÁGUA, FONTE DA VIDA.., conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:
I- Da Concedente:
a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) convenente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f', PI 424/2016)
d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;(art. 27, XXXI, PI 424/2016)
f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação das ações seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 2/17
g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das ações, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) convenente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na PLATAFORMA +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
j. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
k. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)

l. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
m. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
n. notificar o convenente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA +BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
o. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do termo de referência e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado.
p. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.
II – Do (a) Convenente:
a. executar o termo de referência de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
b. elaborar os termos de referências relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
d. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
e. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das ações, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
f. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
g. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
h. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
i. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016);
j. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6°, PI 424/2016)
k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 3/17
houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI /2016)
n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;
p. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
q. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
r. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.
Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) convenente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)
Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa apresentada (art. 7º, § 2º, PI 424/2016).
Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do convenente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)
I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;
II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do convenente;
III - a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao convenente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.
Parágrafo Quarto .O convenente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.
Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do convenente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.
Parágrafo Sexto. O convenente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio

recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) convenente:

I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016)

II - reformular os termos de referências aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)

III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)

IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016)

20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 4/17

V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)

VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)

VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)

IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)

X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)

XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)

XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016)

XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)

XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;

XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o convenente deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) convenente recursos no valor total de R$ 145.293,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais), sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte Programa de Trabalho ND Plano Interno Nota de Empenho Data de Emissão Valor Empenhado

6153 10305502320T60001 334041 AMBEDUGO 2021NE000821 08/12/2021 R$ 145.293,00

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente. (art. 18, I, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

Á Á Í Ê

20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 5/17

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente ou da unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente. (art. 28, § 5°, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA +BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4°, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi apresentado e aprovado previamente à celebração do instrumento enquadrado no nível IV do art. 66, II, alínea "d", PI 424/2016), incluído em aba homônima na PLATAFORMA+BRASIL.

Parágrafo Primeiro. Para os demais níveis, não enquadrados no Regime Simplificado, quando houver, o Termo de Referência deverá ser apresentado, mediante a inclusão na Plataforma +Brasil, no prazo improrrogável até 12 (doze) meses. (art. 24, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis o termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;

II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

CLÁUSULA OITAVA– DO REGISTRO NA PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão na plataforma +Brasil, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá incluir as informações pertinentes para Verificação do Resultado do Processo de Licitação, bem como alimentar à Aba do Processo de Execução da PLATAFORMA+BRASIL com os documentos relacionados no art. 12 da Portaria Funasa nº 4123, de 16 de agosto de 2021, dispensada sua inserção no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA na forma de Relatório de Andamento-RA.

Parágrafo Terceiro. O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 242/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) termo(s) de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA+BRASIL, serão nela registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Para os instrumentos que tramitam somente no SIGA, deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do convenente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convenente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O convenente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O convenente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O convenente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O convenente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do

objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)
Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo convenente, o cronograma de desembolso deverá
ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2°, PI 424/2016)
Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:
I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste
Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
II - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)
IV - as condicionantes para o recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (art 42,§ 2º, PI 424/2016)
Parágrafo Terceiro.A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:
(art. 67 c/c 66, PI 424/2016)
I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
III - quando for descumprida, pelo convenente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.
Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)
Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras
pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45
(quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art.
57, PI 424/2016)
Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará,
decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art.
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 8/17
57, § 1º PI 424/2016)
Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente
regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)
Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)
Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o convenente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos
19 e 20 do art.41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)
Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da
alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.
Parágrafo Décimo Primeiro. Os prazos de que trata o parágrafo anterior:
I - deverá ser suspenso nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou nos
casos em que a paralisação da execução se Resíduos Sólidos Aquisição de Veículos e Equipamentos. der por determinação judicial ou
por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
II - poderá ser prorrogado, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do convenente, nos
casos de que trata o inciso III do § 1º da cláusula vinte e quatro. (art. 41, § 19º, PI 424/2016)
Parágrafo Décimo Segundo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA
A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria
FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios.
Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e na PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas
competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.
Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases,
verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
Parágrafo Terceiro. As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em
que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art, 54, §§ 4ºA a 4º-D)
I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado,
e
II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

Parágrafo Quarto. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 9/17
Parágrafo Quinto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENENTE
A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)
Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenentes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1°, PI 424/2016)
Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2°, PI 424/2016)
Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3°, PI 424/2016)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo convenente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.
Parágrafo Primeiro. O convenente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)
I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)
II- a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA +BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)
V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros. (art. 49, § 5º PI 424/2016)
Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)
Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do termo de referência pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)
Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 10/17
Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50,§§ 3º e 4º PI 424/2016)
Parágrafo Sexto. O convenente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)
Parágrafo Sétimo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)
I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo Oitavo. O convenente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)
Parágrafo Nono. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50,§§ 3º e 4ºPI 424/2016)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS
Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)
Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio

convenente, devendo ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
a) por ato do Presidente da Funasa;
b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
c) no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
III – transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e à PLATAFORMA +BRASIL,
em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.
Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente
identificados com o número deste Convênio.
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 11/17
Parágrafo Quarto. O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data
em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS
O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados
no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver
a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016(art. 27, XXIX, PI 424/2016)
Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.
Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de
Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.
Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41,
§§7º e 10º, PI 424/2016)
Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à
conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)
Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)
I - nos convênios, o convenente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)
Parágrafo Primeiro. O convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.
Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo
de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1°, PI 424/2017)
Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos
termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2°, PI 424/2017)
Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser
realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.
Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 12/17
Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.
Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º
II, "h", PI 424/2016)
Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)
Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do
parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento
conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)
Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)
Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)
Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo

este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo convenente na PLATAFORMA +BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

I -Relatório de Cumprimento do Objeto;

II -Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

III -Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV -Termo de compromisso por meio do qual o convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

V -Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI -A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII -A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII -Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

IX -Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA +BRASIL, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;

X -Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na - PLATAFORMA +BRASIL pelo convenente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2 º, PI 424/2016)

I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 13/17

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)

II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)

III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)

IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na - PLATAFORMA +BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)

V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo convenente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)

VI - o convenente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA +BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)

VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA +BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Publico vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O convenente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

I -não for executado o objeto deste Convênio;

II -não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;

III -os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do convenente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da

Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 14/17

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à
Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de
30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito
do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e
os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e convenente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180
(cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos
rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em,
no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1°, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados
previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos termos de referências aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria
Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do convenente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI
424/2016)

Parágrafo Primeiro. Ao convenente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas
pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 15/17

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de referência, quando não enquadrado no regime simplificado, nos termos do art. 66 da Portaria Interministerial n°424, de
2016;

II - Outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Parágrafo Primeiro. Quando aplicado, o CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no mesmo prazo fixado para entrega do termo de referência, se houver.

Parágrafo Segundo. O(s) documento(s) referido(s) nos incisos será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 70, 24 § 30 e 27, XVIII, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

IV - a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O Convênio será extinto no caso de não apresentação, no prazo estipulado do termo de referência.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da

não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na
ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da
Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8°, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A vigência deste convênio será ATÉ 31/12/2023, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016)
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3752668&infra_siste… 16/17
Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:
I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle
ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.
Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)
Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos
legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.
Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

Pela Concedente
MIGUEL DA SILVA MARQUES
Presidente da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA

Pelo Convenente
GRETE ELISA BALZ ROCHA
Gestora do Municipio de Perolandia/go

Documento assinado eletronicamente por GRETE ELISA BALZ ROCHA, Usuário Externo, em 15/12/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
20/12/2021 SEI/FUNASA - 3438833 - Termo de Convênio
https:/

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8BE5FD0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 077/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão autuadas em:

I – Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Piranhas- Goiás, **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente **Lei nº 077/2022**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Publique- se e cumpre- se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas- Goiás, aos 02 de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Ofício nº147/2022 Piranhas-GO, 02 de maio de 2022.

Exmo. Srº.,
Vereador **CLAUDIMIR APOLINÁRIO DOS SANTOS**,
DD. Presidente,
Neste.
SENHOR PRESIDENTE;

Ao cumprimentá-lo, a Prefeitura de Piranhas, por seu Prefeito Municipal, tem a grata satisfação de enviar a essa E. Câmara de Vereadores, a Lei nº 077/2022, de 02 de maio de 2022, sancionada e publicada, que "Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências".
Sem outro particular, aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, meus protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FE126E67

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 084/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o Projeto Nasce uma Criança, Plante uma Árvore, fornece uma muda de vegetal aos pais de filhos nascidos em maternidade de Piranhas Goiás, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Piranhas Goiás o "Projeto Nasce uma Criança, Plante Uma Árvore", constituindo-se pelo município o fornecimento de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes nesta Cidade, para ser plantada em local apropriado, previamente designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

§1° - Deverá ser estabelecida parceria entre a SEMMA e as maternidades locais da rede pública.

§2° - A muda de árvore será entregue ao pai ou a mãe da criança na própria maternidade, acompanhada de panfleto explicativo sobre as especificações da mesma e locais de plantio, juntamente com uma placa pequena, com o nome da árvore, da criança e data de nascimento.
§3° - A muda deverá ser plantada observando-se as regras próprias de urbanismo e da legislação vigente, bem como a prévia designação da SEMMA "Secretaria de Meio Ambiente", que deverão estar contidas no panfleto explicativo a que se refere o parágrafo anterior.
§4° - Os pais também poderão fornecer a muda que indica o nascimento de seu filho em parceria com a SEMMA "Secretaria de Meio Ambiente".

Art. 2º - Para o cumprimento no disposto nessa lei, somente serão aceitas mudas de árvores especificadas pela SEMMA.

Art. 3º - Após a aprovação desta lei, o Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar, implementar e disponibilizar os benefícios constantes desta Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta dos recursos do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, Gabinete do Secretário/SEMMA "Secretaria do Meio Ambiente", de acordo com a Lei n°034/2019 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:1C38E1C7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 085/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, no orçamento de 2022 do Município de Piranhas, no valor de R$ 4.405.420,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), visando a instituição do Fundo Municipal de Educação, montante fixado para Órgão n° 22, Unidade Orçamentária n° 14 – Secretaria Municipal de Educação, contido no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD da Lei Orçamentária n° 74/2021 de 06 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

§ 1° – Para abertura dos créditos acima, poderá ser utilizado, de acordo com a conveniência, o disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal, considerando os valores remanescentes do Órgão n° 22, Unidade Orçamentária n° 14 – Secretaria Municipal de Educação, contido no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD da Lei Orçamentária n° 74/2021 de 06, dezembro de 2021 para o exercício financeiro de 2022.

§ 2° - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2022 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica autorizada as adequações necessárias na Lei n° 75/2021 de 06 de dezembro de 2021 que instituiu Plano Plurianual para período de 2022/2025, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária do exercício de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito MuniciPAL

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Piranhas- Goiás, **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente **Lei nº 085/2022**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Publique- se e cumpre- se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas- Goiás, aos 02 de junho de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Ofício nº174/2022 Piranhas-GO, 02 de junho de 2022.

Exmo. Srº.,
Vereador **CLAUDIMIR APOLINÁRIO DOS SANTOS**,
DD. Presidente,
Neste.
SENHOR PRESIDENTE;

Ao cumprimentá-lo, a Prefeitura de Piranhas, por seu Prefeito Municipal, tem a grata satisfação de enviar a essa E. Câmara de Vereadores, a Lei nº 085/2022, de 02 de junho de 2022, sancionada e publicada, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento e dá outras providências".
Sem outro particular, aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, meus protestos da mais alta estima e consideração.
Cordialmente,

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2F0086F5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 077/2022, DE 14 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Gestor Público Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado na forma da Instrução Normativa n° 002/2013, art. 7°, do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, para exercer a função de Gestor Público do Poder Executivo Municipal, o Sr. **DANILO PEIXOTO REIS (CPF nº 704.569.761-91).**
Art. 2º - O Gestor Público torna-se responsável para ordenar a execução de despesas orçamentárias envolvendo emissão de nota de empenho, liquidação e ordem de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, sujeitos a julgamento perante o Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 3º - De acordo com o artigo 80, §2°, e art. 84, do Decreto Lei n° 200/67, tornar-se à responsável direto pelo ato, isentando de responsabilidade o Chefe do Poder Executivo, o Gestor Público se deixar de prestar contas, praticar desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade causadora de prejuízos a Fazenda Pública Municipal, exorbitando-se das ordens recebidas.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 076/2022, de 14 (quatorze) de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 14 de maio de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3B0CBF26

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 079/2022

Homologa a Portaria nº 04/2022, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal LUZIA FELICIO RODRIGUES. O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – HOMOLOGO , no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 04/2022, de 27/05/2022 - IPASPI, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição*, em favor da servidora pública municipal **LUZIA FELICIO RODRIGUES** , inscrita no CPF sob o nº 425.098.901-15 , matrícula nº 0087, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado PLACAR de avisos da Prefeitura de Piranhas 27/05/2022.

_____
Prefeitura Municipal de Piranhas (carimbo e assinatura)

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:25E0F1A6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº082/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação, de servidora para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO** (CPF nº 013.975.761-97), para ocupar em comissão o cargo de **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente nomeação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 06 de junho de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:4FE52D12

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 081/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração, de servidora ocupante de Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **ELIANE SILVA ALVES (CPF nº 993.055.421-15),** ocupante do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL** (Decreto nº 095/2021), lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Ao RH para cálculo das verbas funcionais. Após, seja enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.
Art. 3º- Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente exoneração.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 06 de junho de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:06F41E2D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 076/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Piranhas-GO, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente e em vigor.

Parágrafo Único - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, participação e formação, individual e coletiva, utilizando metodologias participativas e interdisciplinares para a ação reflexiva e crítica, a construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando ao exercício da cidadania na melhoria da qualidade de vida, no controle social sobre as políticas públicas, fortalecendo uma relação respeitosa e sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra e por ela é constituído, criando a partir disso uma ética para a preservação do meio ambiente e contribuindo para uma gestão municipal integrada.

Art. 3º - A Educação Ambiental, direito de todos, é um componente essencial, autônomo e permanente da educação e da cidadania, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis, modalidades e etapas do processo educativo e da gestão pública, para isso devendo as instituições de ensino promovê-la de forma integrada em seus projetos institucionais e pedagógicos e nas Normativas Institucionais.

Parágrafo Único - A educação ambiental se fará de maneira formal e não formal.

Art. 4º - São princípios básicos da Educação Ambiental:

I - O enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;
II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando as interdependências e inter-relações entre os meios natural, socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - A vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - A garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI - A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - O respeito e a valorização da pluralidade, das diversidades, dos conhecimentos, saberes e das práticas tradicionais;

IX - A promoção da equidade social e econômica;

X - A promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI - A estímulo à reflexão e à democratização do sistema de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis, na perspectiva da geração de renda e no respeito aos princípios da economia solidária.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Disposições Gerais
Art. 5º - No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I - A incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

II - A educação ambiental em todos os níveis de ensino;
III - A conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônica da cidade, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de multiplicação;

IV - O engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa;

V - Meios de integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo poder público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.

Seção II
Da Educação Ambiental no Ensino Formal
Art. 6º -Entende-se por educação ambiental escolar as desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I - Educação básica:

educação infantil;

ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - Educação superior;

III - Educação especial;

IV - Educação profissional.

Art. 7º- A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente inserida no Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§1º - A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

§2º - Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética socioambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 8° - A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 9º - A dimensão ambiental poderá constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo Único - Os professores em atividade poderão receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Seção III
Da Educação Ambiental Não-Formal
Art. 10 - Entende-se por educação ambiental não formal e/ou não escolarizada, as ações e práticas educativas voltadas à mobilização, sensibilização e formação da coletividade sobre a temática socioambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente e busca de relações sustentáveis entre sociedade e natureza, buscando a melhoria na qualidade de vida de todos e todas.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput*, o Poder Público Municipal incentivará:

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - A ampla participação das escolas, da universidade e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, a universidade e as organizações não governamentais;

IV - O trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas;

V - A sensibilização ambiental dos agricultores;

VI - O ecoturismo.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Art. 11 - Na implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:

I - Ao Poder Público, o desenvolvimento da educação ambiental de acordo com as diretrizes da política nacional e estadual, em conformidade com o Plano Diretor e de Ordenamento Territorial a legislação ambiental municipal;

II - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cooperação com outros órgãos públicos, instâncias de gestão participativa, instituições privadas e sociedade civil organizada, coordenar, fomentar e promover a educação ambiental no município de Piranhas;

III – À Secretaria Municipal de Educação fomentar, promover e desenvolver a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar e integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino escolar;

IV - Aos demais órgãos Municipais, implementar a Educação Ambiental voltada para a gestão das políticas públicas setoriais em conformidade com suas respectivas especificidades;

V - Aos Conselhos Municipal de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, de Turismo e demais, compete a criação e estruturação de grupos temáticos de Educação Ambiental, promovendo e trabalhando a transversalidade da educação ambiental no município;

VI - Às instituições educativas da rede privada promover a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

VII - Aos meios de comunicação de massa de todos os setores promoverem, disseminar e democratizar as informações e a formação por meio da educação, de maneira ativa e permanente na construção de práticas socioambientais;

VIII - Às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas promover programas destinados à formação dos trabalhadores e empregadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

IX - Ao setor privado inserir a educação ambiental permeando o licenciamento, assim como no planejamento e execução de obras, nas atividades, nos processos produtivos, nos empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade e da melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;

X - Às Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental para estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais em relação à questão ambiental, à transparência de informações sobre a sustentabilidade socioambiental e ao controle social dos atos dos Setores Público e Privado;

XI - À sociedade como um todo, exercer o controle social sobre as ações do indivíduo e da coletividade (público, privado e sociedade civil), na execução das políticas públicas ambientais e a prevenção, a identificação, a minimização e a solução de problemas socioambientais.

CAPÍTULO IV
INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12 - O Programa Municipal de Educação Ambiental - PMEA é o instrumento prático da Política de Educação Ambiental.

Art.13 - O Programa Municipal de Educação Ambiental – PMEA, é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território Municipal, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros, destinados à implementação da Educação Ambiental.

Art. 14 - No processo de elaboração, revisão e implementação do PMEA, será necessário:

I - A participação da sociedade;

II - O reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica e sociocultural do Estado e do Município;

III - A multi, inter e transdisciplinaridade e a descentralização de ações;

IV - A integração dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Art. 15 - O PMEA compreende áreas temáticas que se inter-relacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:

I - Educação Ambiental no Ensino Formal;

II - Educação Ambiental Não-Formal;

III – Educação e comunicação Socioambiental;

IV - Educação Ambiental nas Políticas Públicas;

V - Educação Ambiental na Gestão das Águas;

VI - Educação Ambiental na Gestão de Unidades de Conservação;

VII - Educação Ambiental no Saneamento Ambiental;

VIII - Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:

I - Definir diretrizes e elaborar, de forma participativa, o Programa Municipal de Educação Ambiental;

II - Definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;

III - Participar na negociação de financiamentos a programas e projetos na área de educação ambiental;

IV - Acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental;

V - Articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das Políticas, programas e projetos no âmbito municipal, contribuindo para a existência de um forte Sistema Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17 - A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no ensino básico, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular, devendo ser inserida de forma transversal, inter, multi e transdisciplinar no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 18 - A Educação Ambiental no âmbito escolar deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente, fortalecendo identidades e o pertencimento locais, reconhecendo diferenças e erradicando preconceitos e desigualdades.

Art. 19 – São datas comemorativas ambientais:

I - Dia 22 de março de cada ano, será comemorado o Dia Internacional das Águas;

II - Dia 22 de abril de cada ano, será comemorado o Dia da Terra;

III - Dia 05 de junho de cada ano, será comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente;

IV - Dia 21 de setembro de cada ano, será comemorado o Dia da Árvore;

V - Dia 05 de outubro de cada ano, o Dia das Aves.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no *caput*, as escolas incluirão no calendário escolar estas comemorações, para a comunidade em geral será considerado as condições e disponibilidades financeiras da prefeitura.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Educação do Município de Piranhas, poderão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental, incluindo em PPA - Plano Plurianual e, na LOA – Lei de Orçamento, recursos direcionado a contemplar a efetivação desta Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Piranhas- Goiás, **SANCIONO** e **PROMULGO** a presente **Lei nº 076/2021**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Publique- se e cumpre- se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas- Goiás, aos 08 de abril de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Ofício nº 098/2022 Piranhas-GO, 08 de abril de 2022.

Exmo. Srº.,
Vereador **CLAUDIMIR APOLINÁRIO DOS SANTOS**,
DD. Presidente,
Neste.
SENHOR PRESIDENTE;

Ao cumprimentá-lo, a Prefeitura de Piranhas, por seu Prefeito Municipal, tem a grata satisfação de enviar a essa E. Câmara de Vereadores, a Lei nº 076/2021, de 08 de abril de 2022, sancionada e publicada, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências".
Sem outro particular, aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, meus protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:CBF6B6E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0486/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 28/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Terezinha Rodrigues da Silva e Maria Aparecida P. Pinto, para consulta no Hospital Hugo em Goiânia Go. Placa do veículo: PRJ1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:B95C9441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0487/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa Go, no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista de pacientes em Anexa), para consulta no Hospital Regional Formosa Go. Placa do veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:786985E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0488/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais),ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa Go, no dia 01/04/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em Anexa), para Tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:2585A528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0489/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Beatriz de Andrade Silva, para Tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 01 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:94728B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0490/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 31 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:D98C51B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0491/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 28/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:618BF631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0492/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:9F3E1062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0493/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Ricardo Castro e Silva**, **CPF:917.518.101-00** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para uma cirurgia no Hospital de Águas Lindas Go. E uma pessoa foi buscar o filho na clínica de Recuperação em Maranata em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8H48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:959BB5CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0494/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Ricardo Castro e Silva**, **CPF:917.518.101-00** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5F11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 01 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:03AA6F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0495/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 03/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Julia Pereira Barreto, para tratamento especializado no Hospital Acidentado em Goiânia GO. Placa do Veículo: NWD6275.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7356E8C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0496/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 29/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Osiris Rodrigues da Costa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do Veículo: NWD6275.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 01 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:57AA162E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0497/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Lucas Jesus da Silva, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do Veículo: NWD6275.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 01 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:3CD27201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0498/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva, CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jennyffer Raquel Lima de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:1314750F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0499/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022 .

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 27/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.
I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5H11.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 01 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:B8E0C334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0500/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02
/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Vanderlene Rodrigues de Almeida, no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:86D34A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0501/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa, CPF. 993.504.081-04,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 24/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Jacinto Francisco dos Santos, para uma consulta especializada no Hemocentro em Formosa GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 28 do mês de Março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:5D48F67E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0502/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Ruberlania Oliveira da Silva Ferreira, CPF. 038.822.945-40,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 27/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Heitor Alcantara Franco, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 02
/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Vanderlene Rodrigues de Almeida, no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 04 de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de março. de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:340A1F4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0503/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias nos valores de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)a servidora, **Patrícia de Sousa Alves Ferreira**, CPF:**006.609.031-80** ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, com lotação na secretaria Municipal de saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go no dia 24/03/2022 a 25/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar medicamentos no Juarez Barbosa em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 28, dias do mês de março de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2022.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:174826A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0504/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022 .

Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 04/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Maria Isadora Siqueira e Elizabeth Manieri, para consulta no Hospital da Criança e Hospital Araújo Jorge em Goiânia Go. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:AB4F9B84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0505/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 04/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia Go. Placa do Veículo: PRV1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 05 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:E4B7BF95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0506/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa Go, no dia 04/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Marilene Pereira dos santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 05 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7C1D9BDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0507/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação Goiânia GO, no dia 05/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Isadora Ciqueira Neves, para tratamento especializado no Hospital Criança em Goiânia GO. Placa do Veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:D9A1607E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0508/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Sousa**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 05/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (Lista em Anexa), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de Abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:753BF403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0509/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 04/04/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Alice Pereira de Santana, para Tratamento especializado no Hospital Ruy Azevedo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:D88BC714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0510/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Radrielly de Sousa Alvarenga, CPF. 050.369.531-93** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no ESF Central, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 19/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Reinaldo Rodrigues dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 05 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:403FC09C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0511/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Sarah de Morais Eckert, CPF. 037.178.931-14** ocupante do cargo de enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 29/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Francisco de Sousa Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital Wassily Chuck em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:99216B34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0512/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Vivian Carla trevisan , CPF.:220.346.918-81** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Analia Costa Oliveira , para tratamento especializado no Hospital UPA Chácara do Governador em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:25BA988A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0513/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 21/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Emerson de Sousa Rosa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:79A0B5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0514/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 23/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Asesio Moreira Lopes, para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:6A53C34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0515/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Beatriz de Andrade Silva, para tratamento especializado no Hospital Hugol em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:21BC0F15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0516/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 30/03/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Erika Batista de Almeida, para tratamento especializado no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:E2FE31DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0517/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Edina Oliveira Santos, CPF.:021.736.911-12** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Hospital, conforme com o edital de Credenciamento n. 004/2021 a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 02/04/2022, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Jennyffer Raquel L. de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital Estadual da Mulher em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia Go, no dia 04/04/2022, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Alice Pereira de Santana, para Tratamento especializado no Hospital Ruy Azevedo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 06 do mês de abril de 2022.

Claudia Alves Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de abril de 2022.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Odilene Vieira de Melo
Código Identificador:7E5358EE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.163/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.163/2021

PROCESSO	16526/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-52
CONTRATADA	HOLDTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ 20.972.759/0001-43
OBJETO	Concessão de Reequilíbrio Econômico-financeiro, Sobre o Valor Contratual da Conclusão de Escola infantil Pro-infância tipo B (creche Setor Guarani) Convenio Federal PAC2 1951/2021
VALOR GLOBAL	R$ 234.164.19 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta quatro reais e dezenove centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / KILDSON MICHEL PERES DO NASCIMENTO**
DATA DE ASSINATURA	11 de abril de 2022

Posse/Go, 11 de abril de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3FF0F4CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 373

PORTARIA Nº 373/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C7DB0F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 374

PORTARIA Nº 374/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AB879EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 375

PORTARIA Nº 375/2022 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8A1733BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 099/2022 , de 07 de junho de 2022.

"Dispõe sobre novas medidas relacionadas ao Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o aumento de casos de forma vertiginosa em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas as seguintes restrições:

I - Proibição de realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele público ou particular, no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás/GO;

II – Proibição da prática de esporte coletivo, porém fica permitido o funcionamento de academias;

III – Os clubes de recreação tem o funcionamento permitido, observando a lotação de 30% de sua capacidade máxima.

Art. 2º - De toda forma deve-se obrigatoriamente utilizar máscara de proteção respiratória em ambientes abertos e fechados, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança e realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70%.

Art. 3º -As normas deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, ou seja, ESSE DECRETO NÃO TEM DATA DE VALIDADE.

Art. 4º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:89B92D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a Aquisição de Autotransformador Elétrico.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos materiais, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para aquisição de Autotransformador elétrico, devidamente especificados, em manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 249,00 (duzentos e quarenta nove reais)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **S M S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA-EPP (SYMES INFORMÁTICA E ENERGIA SOLAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.010.264/0001-30, estabelecida na Av. Ivo de Moraes Cajango, s/n., Parque Industrial, CEP 75.840-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DE CADA CONTRATADO
S M S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA	01	R$ 249,00
Total Geral		R$ 249,00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Autotransformador elétrico bivolt, c/ conversor de 220V para 110V, com potência de 2.000 VA	R$ 249,00	R$ 249,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26
· Ficha Orçamentária: 07.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação

exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 06 de junho de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:075C6EC6

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2022.

Processo Administrativo: 3191/2022.
Secretária Municipal do Meio Ambiente.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 087/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de esticadores, postes e arames (materiais para confecção de cercas) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme também as especificações do termo de referência.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 122/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ROBSON FERREIRA GOUVEIA – ME CNPJ: 11.715.318/0001-75.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
122/2022	R$ 11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30	524

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:7385C99A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS.

CONTRATADA: ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
111/2022	**R$ 111.480,00** (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:0A18B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 1368/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (15 A 19 PESSOAS), ACESSO CADEIRANTE ZERO KM** para manutenção das atividades da UBS Joaquim dos Santos Borges (Vila Nova) e transporte de pacientes para tratamentos entre outros municípios, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2022 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, processo eletrônico nº **1368/2022 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo **MENOR**

PREÇO, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 10/06/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 24/06/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 24/06/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 24/06/2022 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho do ano de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A4469EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022, processo n° 7195/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **TRN ENGENHARIA LTDA,** com o valor global de **R$ 2.413.165,25 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de junho de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C68FDE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 007/2022

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	007/2022
Nº Ata originária:	472021-1/2021 – MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO – ARSENAL D. JOÃO VI.
Contratante:	Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB, Gestão do Executivo e Apoio de Financiamento para Despesa de Capital - FINISA.
Contratado:	**5G ENERGIA, COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada em instalação e futura manutenção de Sistema/Usina fotovoltaica para geração de energia renovável, como forma de aproveitamento da radiação solar abundante da região, proporcionando uma redução de custeio da máquina pública, ajudar a reduzir o uso de energia convencional e se beneficiando da isenção de encargos para quem possui energia solar instalada até janeiro de 2023 conforme Lei 14.300/2022) - CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0603.548-82.**
Valor Global:	R$ 6.998.200,00 (seis milhões e novecentos e noventa e oito mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:	até 08/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 - **FONTE** 190 - **FICHA** 0160 - **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.0355.12.361.1237.1008 – 449051 - **FONTE** 101 – **FICHA** 0282 - **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL 03.0355.12.365.1237.1009 – 449051 - **FONTE** 101 – **FICHA** 0355 - **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL 05.0502.12.361.1237.1028 – 449051 - **FONTE** 119 – **FICHA** 0476 - **UNIDADE** FUNDEB/FUNDAMENT 05.0502.12.365.1237.1028 – 449051 – **FONTE** 119 – **FICHA** 0476 – **UNIDADE** FUNDEB/INFANTIL
Data da assinatura:	31/05/2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1F196297

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 763/22.

DECRETO Nº 763/22. DE, 03 DE JUNHO DE 2022.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2022002939,** para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 07 e 07-A, da quadra 02, situado entre a Avenida Raimundo de Aquino e Rua dos Araújo, no desmembramento das Fazendas Forquilha ou Bruacas, neste Município, conforme matriculas n. 48.708 e 48.709.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que TULIO MARIANO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF n. 075.007.771-91 e JOANA DE OLIVEIRA MARIANO, pessoa física, inscrita no CPF n. 094.478.731-20, requer o remembramento dos lotes 07 e 07-A, da quadra 02, situado entre a Avenida Raimundo de Aquino e Rua dos Araújo, no desmembramento das Fazendas Forquilha ou Bruacas, neste Município, conforme matriculas n. 48.708 e 48.709.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Uso Misto (ZUM)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 015/2022 e Parecer Jurídico 014/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido por atender aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** lotes 07 e 07-A, da quadra 02, situado entre a Avenida Raimundo de Aquino e Rua dos Araújo, no desmembramento das Fazendas Forquilha ou Bruacas, neste Município, conforme matriculas nº. 48.708 e 48.709.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 07, com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D52EAF20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **2022006062** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA MUNICIPAL E O CONDOMÍNIO BEIJA-FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como vencedora a Empresa: INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 30.734.754/0001-36, vencedora do item: 33, 38 e 39, perfazendo o valor de **R$ 246.970,50 /** NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ 19.987.085/0001-71, vencedora do item: 40 e 41, perfazendo o valor de **R$ 148.365,00 / REZENDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI - ME -** CNPJ 34.194.817/0001-60, vencedora do item: 36, perfazendo o valor de **R$ 168.286,40 / SILVIO LEAL DOS SANTOS 57570787153 -** CNPJ 30.734.129/0001 94, vencedora do item: 46 e 47, perfazendo o valor de **R$ 64.800,00 / WAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS -** CNPJ 26.838.252/0001-88, vencedora do item: 1, 2, 3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 42, 43, 44 e 45, perfazendo o valor de **416.814,17**. A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 07 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:73CD362C

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003767

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003767

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.22-0000674

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **MMP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, **(INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CASTILLO MENDES),** inscrito no CNPJ sob nº **10.402.227/0001-17,** a comparecer neste Instituto, no prazo de20 (vinte) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 06 de Junho de 2022.

Vagner Fortunato Machado
Presidente Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 06 de Junho de 2022.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F8AB22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO PARA 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA GESTÃO 2021/2024

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei

Municipal N° 1.899/2019, convocados para comparecerem à 5ª Assembleia Ordinária da Gestão 2021/2024, que será realizada às 9h do dia 09 de junho de 2022 (quinta-feira), na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, neste Município, para atender as seguintes ordens do dia:
Arquivamento de processos administrativos das empresas que não cumprem com os requisitos para serem beneficiadas com o Programa PROMAIDE EMPREGA TRINDADE;
Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019;
Outros assuntos.

Trindade-GO, 07 de junho de 2022.

JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Coordenador da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9433A632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23/06/2022 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de ambulância, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 07 de junho de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:D028B7C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 76/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 06 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 06 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FD9E6788

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 317/2022, para **AQUISIÇÃO DE TECIDO E AVIAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 06 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4FE1859F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 308/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TECIDO (FORRO PARA MESA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 06 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 06 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:68CFFCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de junho de 2022, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução do restante do recapeamento asfalto em diversas vias do Município de Uruana, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 07 de junho de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DEF80BA3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RENOVAÇÃO LAS 112/2020

CNPJ: 26.867.770/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, o pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) n° 112/2020, para Pavimentação Asfáltica de algumas ruas/avenidas do Município de Buriti de Goiás, Goiás.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BF3D75C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RENOVAÇÃO LAS 142/2021

Município de Buriti de Goiás, CNPJ: 26.867.770/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, o pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) n° 142/2021, para atividade de edificação para fins culturais ou recreativos, construção de quiosque e casa de apoio com sanitários acessíveis, localizado no Município de Buriti de Goiás, Goiás.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:44B136AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022-SRP -

O município de Novo Brasil, por meio da Secretaria Municipal de administração torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h00min do dia 21 de JUNHO de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, no sistema de Registro de Preços -SRP- processo adm. 1877/2022, tipo menor preço por km rodado, para atender às necessidades das secretarias do município, em especial quanto transporte escolar municipal e transporte de facção. O edital estará disponível em nosso sitio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e 62-3381-1211 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Novo Brasil-Go 07 de Junho de 2022.

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:07B988F6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.335.271/0001-07.
Contratada: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com Inscrição no CNPJ/MF 37.647.559/0001-18 estabelecida à AL P 02, nº 855, Setor dos Funcionários, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.543-030. **Valor do contrato**: R$ 5.545,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), adquiridos com recursos da emenda Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, SEI nº 202100010007940, Portaria nº 871/2021. **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 (Processo Administrativo nº. 2709/2022). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES - Data da Assinatura: 07/06/2022. Termo contratual na íntegra, disponível em: www.saofranciscodegoias.go.gov.br/

Município de São Francisco de Goiás/GO, 07 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A7CDE4BC

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.335.271/0001-07.
Contratada: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com Inscrição no CNPJ/MF 05.972.655/0001-45 estabelecida à Rua das Magnolias, nº 1536, Parque Oeste Industrial Prolongamento, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.375-280. **Valor do contrato**: R$ 961,17 (novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) adquiridos com recursos da emenda Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, SEI nº 202100010007940, Portaria nº 871/2021. **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 (Processo Administrativo nº. 2709/2022). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES - Data da Assinatura: 07/06/2022. Termo contratual na íntegra, disponível em: www.saofranciscodegoias.go.gov.br/

Município de São Francisco de Goiás/GO, 07 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D8FC9CAA

PREFEITURA
EXTRATO DE CCONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.335.271/0001-07.

Contratada: SALVI, LOPES & CIA. LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com Inscrição no CNPJ/MF 82.478.140/0001-34,

estabelecida à Av Gaturamo, nº 100, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-000.
Valor do contrato: R$ 1149,70 (um mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos) adquiridos com recursos da emenda Estadual através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, SEI nº 202100010007940, Portaria nº 871/2021. **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 (Processo Administrativo nº. 2709/2022). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES - Data da Assinatura: 07/06/2022.

Termo contratual na íntegra, disponível em: www.saofranciscodegoias.go.gov.br/

Município de São Francisco de Goiás/GO, 07 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BC30A4AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **04**/**2022**, a autorização constante do processo n.º **203**/**2022** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O contrato resultante deste certame terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Alvorada do Norte – GO, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- O contrato será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender a Secretaria de Saúde, Hospital, UBS 1, UBS 2, UBS 3, UBS 4 e CER.
- Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item
14.3 do edital.

- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
– Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
– A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Cidea Aparecida Oliveira representante da Sec. M de Educação e Cultura, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº **10980-0**, agência nº **0641-6**, Banco **Bradesco**, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:
Advertência escrita;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

14.14 – Fundo Municipal de Saúde**;**
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SEDE DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
02	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 50 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, HOSPITAL.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
03	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CER.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
04	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE VELOCIDEDE DE INTERNET , COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO, UBS 01.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
05	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, UBS 02.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
06	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, UBS 03.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
07	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, UBS 04.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
TOTAL GERAL					R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, no Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **junho** de **2022**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:679BB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2022

Processo Adm.: Nº **219**/20**22** – Dispensa de Licitação Nº **098**/20**22**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS), NA IMPRENSA OFICIAL NACIONAL (DOU).

Os infra-assinados, de um lado, como contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, NESTA CIDADE de Alvorada do Norte /GO, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.533.979 SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **588.109.781-53**, residente e domiciliado na NESTA CIDADE, e de outro lado, como contratada, a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **31.951.287/0001-69**, com sede na Avenida Napoli, Nº 647, Quadra 01, Lote Área Apt 903, Torre II, Edif Marfim, Setor Residencial Eldorado, CEP 74.367.640, na cidade de Goiânia/GO, por sua representante legal (Proprietária) a senhora **EDIVANIA ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteira, assessora comercial, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º **2112168** - SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 521.568.001-97, residente e domiciliada na Avenida Napoli, Nº 647, Quadra 01, Lote Área Apt 903, Torre II, Edif Marfim, Setor Residencial Eldorado, CEP 74.367.640, na cidade de Goiânia/GO, celebram entre si, o presente **Contrato Administrativo** de **Prestação de Serviços** de **publicação de atos oficiais**, conforme objeto citado, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: Publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, na IMPRENSA OFICIAL NACIONAL (DOU), objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, secretarias e fundos municipais**.

1.2 Com base na exigência da parte inicial do inciso I, do artigo 21, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato de prestação de serviços, teve como fundamentação legal a **Dispensa de licitação n.º 098/2022**, com fulcro no **artigo 24**, inciso **II**, da Lei Federal n. **8.666/93** e autorizado por despacho da senhora Prefeita no referido Processo de Dispensa, emitido no dia **23 de maio de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados na sede da contratada e de acordo com suas normas internas estabelecidas, e os atos oficiais a serem publicados deverão circular na **Imprensa Oficial Nacional (DOU)** contratada, nas seguintes condições:

a) A fonte padrão do texto da publicação para impressão será CONFORME PADRÕES DEFINIDOS PELA IMPRENSA NACIONAL.
b) O conteúdo e demais informações constantes nas publicações e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essencial a divulgação dos dados oficiais.
c) Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.
d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, publicações com fontes FORA DAS ESPECIFICADAS PELA IMPRENSA NACIONAL.
e) Poderão ser enviados para publicação extratos de licitações, como: Concorrência Pública, Tomada de Preços, Concursos, Leilões e Pregões, entre outros, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.
f) As publicações consistem em serviço de publicação pela **Imprensa Oficial Nacional (DOU)**.
g) A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Município, de acordo com suas necessidades.
h) A contratada ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pelo Município, desde que o envio seja realizado até às 16h00 do dia útil anterior a publicação.
i) As publicações serão enviadas via internet, por e-mail e deverá haver respostas comprovando o recebimento.
j) A empresa vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, documentos que comprovem a tiragem mínima exigida neste processo, através de certidão emitida por um órgão idôneo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUJEIÇÕES ÀS NORMAS LEGAIS

4.1 Este Contrato será regido pela **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, e as partes declaram expressamente sujeitas às normas dessa Lei e suas alterações e às cláusulas deste Contrato, e as demais disposições aplicáveis a contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete à Contratada:

a) executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

b) fazer cumprir, rigorosamente, pelos seus prestadores de serviços, os horários estabelecidos para o desenvolvimento dos serviços, providenciando para que estes sejam executados dentro do padrão de qualidade;

c) desempenhar com zelo as obrigações assumidas e responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus serviços;

d) garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria as correções necessárias de seus próprios erros.

5.2 Compete ao Contratante:

a) pagar pelos serviços executados, mediante apresentação de Notas Fiscais, Boleto e documentação necessária para liquidação da despesa;

b) cumprir determinações referentes ao prazo de entrega das matérias, padronização e demais especificações inerentes ao Jornal e/ou de expedientes de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O contratante pagará para a contratada a cifra de **R$ 47,18 (quarenta e sete reais e dezoito centavos)**, por centímetro linear de coluna para (veiculação no **Diário Oficial da União (DOU)**.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, de **15** até (**30**) dias subsequente a emissão de **nota fiscal (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria)** e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

6.3 O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 5.661,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente a **120** (**cento e vinte**) no **Diário Oficial da União** (**DOU)**, centímetros linear de coluna de publicação, conforme tabela demonstrativa:

DESCRIÇÃO	Qtd. de meses para contratação	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna mensais	Quantidade estimada de centímetros lineares por coluna em 08 meses	Valor unitário do centímetro linear	Valor total da contratação
Serviços de publicação de avisos, editais, comunicados oficiais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Alvorada do Norte/GO, através de **Diário Oficial da União (DOU)**	**08**	**15**	**120**	**R$ 47,18**	**R$ 5.661,60**

6.4 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária	Valor
FICHA 28 – FONTE 100 UNIDADE: 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 52 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2.003 – MANUT. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**5.661,60**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A presente contratação somente poderá ter seus valores reajustados a cada **12 meses**, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá **vigência até 31 de Janeiro de 2023**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - ADITAMENTO

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo no todo ou em parte, nos casos previstos em diploma legal pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

II - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

III. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O presente Contrato será publicado, em extrato no Diário Oficial do Município, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, ficando tal publicação a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de **Alvorada do Norte/GO**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte/GO, **25** de **maio** de 20**22**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Centraliza Comunicação E Marketing EIRELI
Nome/Fantasia: Centraliza Comunicação E Marketing
CNPJ: 31.951.287/0001-69
EDIVANIA ALVES DE LIMA
Proprietária Titular
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:85B8F50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/ 2022

CONTRATO Nº 016/ 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **22.159.649/0001-92**, com sede na Rua 2, n° 181, Qd 04, Lt 19, Bairro Vila Lucy, Cep: 74.320-260, Goiânia Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **LEONEL BRIZOLA ROSA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, representante legal, residente e domiciliado, na cidade de Goiânia/GO, portador do CPF nº **009.903.271-67**, cédula de identidade nº 4204141 SSP/GO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PROTETOR ARO 16.5 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	TORTUGA	6,0000	35,0000	210,0000
3	CÂMARA DE AR 16.5 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	6,0000	100,0000	600,0000
4	PNEU 7.50-16 LISO 10 LONAS GOODYEAR OU SUPERIOR	UN	X-BRI	20,0000	825,0000	16.500,0000
5	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO GOODYEAR OU SUPERIOR	UN	X-BRI	14,0000	949,0000	13.286,0000
6	PROTETOR ARO 16 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	TORTUGA	34,0000	35,0000	1.190,0000
7	CÂMARA DE AR 16 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	34,0000	100,0000	3.400,0000
10	CÂMARA DE AR 14.00-24 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	16,0000	336,0000	5.376,0000
11	PNEU 17.5-25 L3 16 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	10,0000	6.635,0000	66.350,0000
12	PROTETOR ARO 17.5-25 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	TORTUGA	10,0000	210,0000	2.100,0000
14	PNEU 19.5L24 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	4,0000	4.760,0000	19.040,0000
15	PROTETOR ARO 19.5L24 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	4,0000	235,0000	940,0000
16	CÂMARA DE AR 19.5L24 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	4,0000	400,0000	1.600,0000
17	PNEU 12.4-24 10 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	8,0000	2.560,0000	20.480,0000
18	PROTETOR ARO 12.4-24 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	8,0000	170,0000	1.360,0000
19	CÂMARA DE AR 12.4-24 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	8,0000	235,0000	1.880,0000
20	PNEU 18.4-30 12 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	6,0000	5.800,0000	34.800,0000
21	PROTETOR ARO 18.4-30 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	6,0000	260,0000	1.560,0000
22	CÂMARA DE AR 18.4-30 JFF OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	6,0000	520,0000	3.120,0000
23	PNEU 275/80 R22.5 LISO BRIDESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	30,0000	2.390,0000	71.700,0000
25	PNEU 275/80 R22.5 MISTO BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	30,0000	2.535,0000	76.050,0000
26	PNEU 195/65 R15 LISO BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	LINGLONG	20,0000	450,0000	9.000,0000
27	PNEU 175/70 R14 LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	24,0000	399,0000	9.576,0000
28	PNEU 205/70 R15 LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	LINGLONG	8,0000	615,0000	4.920,0000
30	PNEU 9.00-20 BORRACHUDO GOODYEAR OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	20,0000	1.855,0000	37.100,0000
31	PROTETOR ARO 9.00-20 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	TORTUGA	36,0000	45,0000	1.620,0000
33	PNEU 215/75 R17.5 LISO BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	14,0000	900,0000	12.600,0000
35	PNEU 14.9-28 10 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	GOODRIDE	6,0000	3.360,0000	20.160,0000
36	PROTETOR ARO 14.9-28 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	PEGASUS	6,0000	220,0000	1.320,0000
37	CÂMARA DE AR 14.9-28 JFF OU SUPERIOR	UN	MASTERFLEX	6,0000	365,0000	2.190,0000
38	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	DURABLE	40,0000	2.200,0000	88.000,0000
39	PNEU 10.00-20 LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	DURABLE	26,0000	1.700,0000	44.200,0000
40	PROTETOR ARO 10.00-20 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	TORTUGA	66,0000	45,0000	2.970,0000
42	PNEU 235/75 R17.5 MISTO BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	8,0000	1.220,0000	9.760,0000
46	PNEU 225/70 R16 FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	8,0000	910,0000	7.280,0000
47	PNEU 185/60R15 BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	20,0000	395,0000	7.900,0000
48	PNEU 225/75 R16 FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	LINGLONG	18,0000	770,0000	13.860,0000
49	PNEU 265/70 R16 FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	X-BRI	8,0000	870,0000	6.960,0000
TOTAL				598,0000		620.958,0000
TOTAL GERAL				598,0000		620.958,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
10772	AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. EIRELI
LOTE/ÍTEM: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

– Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

– O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

– A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do pregão presencial nº **006/2022**.

3.2 – O valor total estimativo deste contrato é de até **R$ 620.958,00** (seiscentos e vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90** dias, conforme a emissão de boletos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de competente da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura (**23/05/2022**) e término até **12** meses em (**23/05/2023**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações da Lei de Meios vigente.

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Manutenção Gabinete do(a) Prefeito(a)	10.01.04.122.0052-2.001	3.3.90.30
Manutenção do Transporte Escolar	10.04.12.361.1005.2.011	3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	10.06.08.243.0183.2.020	3.3.90.30
Manutenção da Assistência Social	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30
Manutenção da Iluminação Pública	10.07.25.752.0501.2.026	3.3.90.30
Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30
Manutenção do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural	10.08.20.605.0668.2.028	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.16.18.541.1003.2.019	3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

– **Realizar a entrega nas dependências: no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO**. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

– Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

– Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte (frete) ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

- Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal.

- A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

– As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do setor de compras ou Secretaria solicitante.

– A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, **23** de **maio** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Automotiva Pneus Comercio, Imp. E Exp. EIRELI
CNPJ/MF Nº 22.159.649/0001-92
LEONEL BRIZOLA ROSA FILHO
CPF nº 009.903.271-67
Procurador/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:703B6B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 017/ 2022

CONTRATO Nº 017/ 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA TOP CAR AUTO CENTRO LTDA -ME, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA -ME,** inscrita no CNPJ Nº **18.360.372/0001-94**, com sede na QNF 21, sn, Lt 40, Loja 05, Taguatinga Norte,Taguatinga, CEP: 72125-170, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **EDUARDO PEREIRA COELHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, em Brasília/DF, portador do CPF nº **000.877.351-30**, cédula de identidade nº 2.167.979 SSP/DF estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 14.00-24 12 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	WESTLAKE/G2/L2 16LS	16,0000	4.775,0000	76.400,0000
9	PROTETOR ARO 14.00-24 TOP TEC OU SUPERIOR	UN	SBN/R24	16,0000	147,0000	2.352,0000
24	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO BRIDGESTONE OU SUPERIOR	UN	PIRELLI/ARGANTIS AR70-D	30,0000	2.860,0000	85.800,0000
45	PNEU 195/75 R16 CX LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	FALKEN/R51	14,0000	778,0000	10.892,0000
TOTAL				76,0000		175.444,0000
TOTAL GERAL				76,0000		175.444,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
09026	TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
LOTE/ÍTEM: 1/8, 1/9, 1/24, 1/45	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

– Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

– O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

– A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do pregão presencial nº **006/2022**.

3.2 – O valor total estimativo deste contrato é de até **R$ 175.444,00** (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90** dias, conforme a emissão de boletos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de competente da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura (**23/05/2022**) e término até **12** meses em (**23/05/2023**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações da Lei de Meios vigente.

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Manutenção Gabinete do(a) Prefeito(a)	10.01.04.122.0052-2.001	3.3.90.30
Manutenção do Transporte Escolar	10.04.12.361.1005.2.011	3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	10.06.08.243.0183.2.020	3.3.90.30
Manutenção da Assistência Social	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30
Manutenção da Iluminação Pública	10.07.25.752.0501.2.026	3.3.90.30
Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30
Manutenção do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural	10.08.20.605.0668.2.028	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.16.18.541.1003.2.019	3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

– **Realizar a entrega nas dependências: no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO**. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

– Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

– Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte (frete) ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

- Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal.

- A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

– As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do setor de compras ou Secretaria solicitante.

– A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, **23** de **maio** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Top Car Auto Centro LTDA -ME
CNPJ/MF Nº 18.360.372/0001-94
EDUARDO PEREIRA COELHO
CPF nº 000.877.351-30
Procurador/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:870BFB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/ 2022

CONTRATO Nº 018/ 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA-ME, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA-ME,** inscrita no CNPJ Nº **05.745.353/0001-34**, com sede na Avenida Lagoa Feia, nº 381, Formosinha, CEP: 73813-370, Formosa-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **SANDOVAL VIRGINIO MACHADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, em Formosa-GO, portador do CPF nº **306.136.391-20**, cédula de identidade nº 1.713.771 SSP/GO estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 12-16.5 10 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	ROADGUIDER /SKS-8 PR12 R-4 TL	6,0000	1.680,0000	10.080,0000
13	CÂMARA DE AR 17.5-25 JFF OU SUPERIOR	UN	TORTUGA/TR220 FE2725	10,0000	520,0000	5.200,0000
29	PNEU 9.00-20 LISO GOODYEAR OU SUPERIOR	UN	GOODYEAR/PAPALEGUAS G8 14PR TT	16,0000	1.507,0000	24.112,0000
34	PNEU 205/75 R16 LISO FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	FIRESTONE/110/108R CV5000	12,0000	700,0000	8.400,0000
41	CÂMARA DE AR 10.00-20 JFF OU SUPERIOR	UN	TORTUGA/TC-131	66,0000	159,0000	10.494,0000
43	PNEU 10-16.5 12 LONAS FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	ROADGUIDER /SKS 8 10 PR R-4 TL	16,0000	1.145,0000	18.320,0000
44	PNEU 175/65 R14 FIRESTONE OU SUPERIOR	UN	FIRESTONE/82T F-700	16,0000	368,0000	5.888,0000
TOTAL				142,0000		82.494,0000
TOTAL GERAL				142,0000		82.494,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
09028	PNEUS MACHADO AUTO CENTER LTDA
LOTE/ÍTEM: 1/1, 1/13, 1/29, 1/34, 1/41, 1/43, 1/44	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

– Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

– O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

– A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do pregão presencial nº **006/2022**.

3.2 – O valor total estimativo deste contrato é de até **R$ 82.494,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90** dias, conforme a emissão de boletos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de competente da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura (**23/05/2022**) e término até **12** meses em (**23/05/2023**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações da Lei de Meios vigente.

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Manutenção Gabinete do(a) Prefeito(a)	10.01.04.122.0052-2.001	3.3.90.30
Manutenção do Transporte Escolar	10.04.12.361.1005.2.011	3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	10.06.08.243.0183.2.020	3.3.90.30
Manutenção da Assistência Social	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30
Manutenção da Iluminação Pública	10.07.25.752.0501.2.026	3.3.90.30
Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30
Manutenção do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural	10.08.20.605.0668.2.028	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.16.18.541.1003.2.019	3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

– **Realizar a entrega nas dependências: no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO**. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

– Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

– Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte (frete) ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

- Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal.

- A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.
– As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do setor de compras ou Secretaria solicitante.

– A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, **23** de **maio** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Pneus Machado Auto Center LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.745.353/0001-34
SANDOVAL VIRGINIO MACHADO
CPF nº 306.136.391-20
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:B2F85B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/ 2022

CONTRATO Nº 019/ 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES-ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 02.367.597/0001-32, com sede administrativa junto a avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **34.637.195/0016-83**, com sede na Avenida Maestro João Luiz do Espiríto Santo, s/n, Dd. 4, Lts 18 e 19, Bairro Formosinha, CEP: 73.813-120, Formosa/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **JOSÉ COSTA ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº **561.348.8611-49**, cédula de identidade nº 1.154.636 SSP/DF estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CÂMARA DE AR 9.00-20 JFF OU SUPERIOR	UN	JFF	36,0000	145,0000	5.220,0000
TOTAL				36,0000		5.220,0000
TOTAL GERAL				36,0000		5.220,0000
RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
CÓDIGO	**FORNECEDOR**					
07788	CURINGA PNEUMATICOS LTDA					
LOTE/ÍTEM: 1/32						

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

– Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

– O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

– A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do pregão presencial nº **006/2022**.

3.2 – O valor total estimativo deste contrato é de até **R$ 5.220,00** (cinco mil e duzentos e vinte reais)**.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30/60/90** dias, conforme a emissão de boletos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de competente da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura (**23/05/2022**) e término até **12** meses em (**23/05/2023**).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações da Lei de Meios vigente.

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Manutenção Gabinete do(a) Prefeito(a)	10.01.04.122.0052-2.001	3.3.90.30
Manutenção do Transporte Escolar	10.04.12.361.1005.2.011	3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	10.06.08.243.0183.2.020	3.3.90.30
Manutenção da Assistência Social	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30
Manutenção da Iluminação Pública	10.07.25.752.0501.2.026	3.3.90.30
Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30
Manutenção do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural	10.08.20.605.0668.2.028	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.16.18.541.1003.2.019	3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;
- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

– **Realizar a entrega nas dependências: no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO**. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

– Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

– Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte (frete) ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,
- Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Prefeita Municipal.

- A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

– A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de **Alvorada do Norte**, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

– As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do setor de compras ou Secretaria solicitante.

– A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte – GO, **23** de **maio** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Curinga Pneumáticos LTDA
CNPJ/MF Nº 34.637.195/00016-83
JOSÉ COSTA ARAÚJO FILHO
CPF nº 561.348.861-49
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:B27F3CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, NESTA CIDADE de Alvorada do Norte /GO, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.533.979 SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **588.109.781-53**, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **04**/**2022**, a autorização constante do processo n.º **203**/**2022** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O contrato resultante deste certame terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Alvorada do Norte – GO, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Feira Coberta, Praia do Povo, Praça da Biblia, Campo de Futebol (Estádio Rosenão), Centro Cultural e Biblioteca.
- Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item
14.3 do edital.
- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
– Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
– A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Cidea Aparecida Oliveira representante da Sec. M de Educação e Cultura, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº **10980-0**, agência nº **0641-6**, Banco **Bradesco**, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:
Advertência escrita;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

10.02 – Secretaria de Administração**;**
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

10.04 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**;**
12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET100 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
02	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FEIRA	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00

	COBERTA.					
03	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 50 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PRAIA DO POVO.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
04	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 50 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PRAÇA DA BILBIA	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
05	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TERMINAL RODOVIÁRIO.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
06	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 10 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO ROSENÃO).	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CENTRO CULTURAL.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
08	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BIBLIOTECA.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 2.790,00	R$ 33.480,00
TOTAL GERAL					R$ 2.790,00	R$ 33.480,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, no Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **junho** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada
TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:8F7585B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

Pelo presente contrato de Aquisição, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira

de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **04**/**2022**, a autorização constante do processo n.º **203**/**2022** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O contrato resultante deste certame terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Alvorada do Norte – GO, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- O contrato será utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item
14.3 do edital.
- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
– Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
– A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Cidea Aparecida Oliveira representante da Sec. M de Educação e Cultura, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº **10980-0**, agência nº **0641-6**, Banco **Bradesco**, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:
Advertência escrita;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

- A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

10.06 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho**;**
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 50 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
02	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 50 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CRAS.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
03	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CREAS.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
04	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET 25 MEGABYTC MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SEDE DO CONSELHO TUTELAR.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
TOTAL GERAL					R$ 1.350,00	R$ 16.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, no Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **junho** de **2022**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

L D Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:6E4CFF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

Contrato celebrado entre o **FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **30.005.338/0001-05**, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 501269 2. A VIA SSP/GO e do CPF nº 804.360.051-15, na qualidade de **Gestora/Secretária Municipal de Educação**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **04/2022**, a autorização constante do processo n.º **203/2022** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O contrato resultante deste certame terá a vigência de **12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Alvorada do Norte – GO, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, Escola Municipal Odília Justa da Silva, Escola Municipal Guiomar De Souza Santana, CMEI e Creche Arminda Francisca de Jesus.
- Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item
14.3 do edital.
- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
– Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
– A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Cidea Aparecida Oliveira representante da Sec. M de Educação e Cultura, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº **10980-0**, agência nº **0641-6**, Banco **Bradesco**, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:
Advertência escrita;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
Não mantiver a proposta,
Falhar ou fraudar na execução do contrato,
Comportar-se de modo inidôneo ou
Cometer fraude fiscal,
- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Por razão de interesse público, devidamente motivado.
Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

12.12.12.361.1006.2.035 – Manutenção do FUNDEB;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
02	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO,ESCOLA MUNICIPAL ODILIA JUSTA.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
03	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
04	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CMEI.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
05	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DE INTERNET 25 MEGABYTE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CRECHE ARMINDA FRANCISCA DE DEUS.	MB	LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
TOTAL					R$ 1.125,00	R$ 13.500,00
TOTAL GERAL					R$ 1.125,00	R$ 13.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, no Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **junho** de **2022**.

Fundeb de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 30.005.338/0001-05
CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora / Secretária de Educação
Contratante

L D Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:A61BE43A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022	Processo Administrativo nº 0885/2022
Modalidade	Adesão à Registro de Preços - Termo de Adesão 001/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de kit para coleta informações biométricas, com fins civis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital Original, Ata Original e Termo de Adesão, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.688.100/0004-20, FILIAL, sediada na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Fraron, CEP nº 85.503-381, Pato Branco - PR
Valor Total do contrato	R$ 23.384,63 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quartos reais e sessenta e três centavos)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.1.033 – Obras, Instalações e Equipamentos para Prédios Públicos 0045 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Fontes de recurso	Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	06/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento serão de até 30 dias, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	06/04/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:6DD91427

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022	Processo Administrativo nº 01657/2022
Modalidade	Adesão a Registro de Preços – Termo de Adesão 002/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital Original, Ata Original e Termo de Adesão, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.917.005/0001-77, situada na V. Primavera 08, s/nº, Quadra 18 Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia - GO
Valor Total do contrato	R$ 76.350,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 0302 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fontes de recurso	Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	26/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será de até 30 dias, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	26/04/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:1A9235FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 – APSV SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022	Processo Administrativo nº **02643/2022**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 003/2022 – FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**APSV SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 44.006.825/0001-99, domiciliada na Rua Osvaldo Martins Costa, Qd. 33, Lt. 0, nº 1.811, Setor Central, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação da empresa com a sua respectiva profissional na área da saúde, na especialidade de Médica - Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sexta-feira, para prestarem serviços no PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, em regime de plantões de 05 (cinco horas), compreendendo o horário dos plantões das 17:00 às 22:00 horas de Segunda a Sexta-feira, na unidade que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Ana Paula Soares Vencio	**CRM nº 0028932/GO**	**Médica Clínica Geral (Plantonista)**	**PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre			
	06.01 – Fundo Municipal de Saúde			
	06.01.10 – Saúde			
	06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
	0382- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**			
Valor a ser Empenhado no exercício 2022	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022 será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) corresponde o estimado de 150 plantões**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 07 de junho de 2022 até 06 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	07/06/2022			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 07 de junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38F86D1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0030, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 0030, de 07 de JUNHO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços borracharia, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 265/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia , questão custará o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "BORRACHARIA SILVA''CNPJ: 22.617.933/0001-65 SITUADO NA AV. ABÍLIO A. PEREIRA,13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

BORRACHARIA SILVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEÍCULO SPIN(PRW-5185)	SERV.	40	R$ 15,00	R$ 600,00

02	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEÍCULO KWID (PRO-5906)	SERV.	30	R$ 15,00	R$ 450,00
03	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEÍCULO SANDERO(PRM-6291)	SERV.	30	R$ 15,00	R$ 450,00
04	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEÍCULO L200 (PQY-7989)	SERV.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
05	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEÍCULO VAN MASTER (PQM-0466)	SERV.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00					

CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JUNHO DE 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A8EBDE1D

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0012, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 0012, de 07 de junho de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços de borracharia, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2264/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de borracharia, em questão custará o valor total de R$ 16.000,0 (dezessete mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" BORRACHARIA SILVA''CNPJ: 22.617.933/0001-65 SITUADO NA AV. ABÍLIO A. PEREIRA,13/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

BORRACHARIA SILVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO (ONQ-3244)	SERV.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
02	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO (PRP-7388)	SERV.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
03	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO PRP-7768)	SERV.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
04	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO (ONZ-1716)	SERV.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
TOTAL: R$16.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de JUNHO de 2022.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Sec. Mun. De Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:75F5CFB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, tornam público a quem interessar, a ERRATA aos seguintes atos que instruem o processo licitatório nº 019/2022 – SRP Nº 018/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela ANP, objetivando EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, no que tange ao item 1 – Gasolina onde se lê 7,65% leia-se 7,25% nos documentos: - *Termo de Adjudicação;* - *Termo de Homologação;* Da análise das atas que instruem o procedimento licitatório, constatou-se que, o valor proposto e classificado pela licitante é de:

,	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Percentual De Desconto**
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	585.504	**6,33 %**
2	ETANOL	Lts	5.142	**13,30 %**
3	GASOLINA COMUM	Lts	238.260	**7,25 %**
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	242.376	**6,62 %**

PUBLIQUE-SE. IPAMERI-GO, 06 de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B2C5D4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DO OUTRO A EMPRESA VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E DER. DE PETRÓLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, conforme processo administrativo nº 2022007652, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do valor adjudicado e homologado anteriormente para o item 01 Gasolina, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o preço registrado, a quantidade e o fornecedor do item constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E DER. DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.200.445/0001-76, neste ato representada por HELTON RODRIGUES MOREIRA FILHO, portador do CPF nº 902.766.041-72
Email: helton@rmcontadores.com.br
Fone: 64-3491-3718

Item	Descrição	Unid	Quant	Percentual De Desconto	Valor Estimado
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	585.504	**6,33 %**	R$ 4.074.001,92
2	ETANOL	Lts	5.142	**13,30 %**	R$ 23.550,36
3	GASOLINA COMUM	Lts	238.260	**7,65 %**	R$ 1.653.524,40
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	242.376	**6,62 %**	R$ 1.539.087,60

Importa-se o presente Pregão, considerando os valores auferidos no ato da sessão, o valor estimado de **R$ 7.290.164,28 (sete milhões, duzentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** tendo em vista a aplicação momentânea de descontos no preço atualmente praticado.

LEIA-SE:

VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS E DER. DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.200.445/0001-76, neste ato representada por HELTON RODRIGUES MOREIRA FILHO, portador do CPF nº 902.766.041-72
Email: helton@rmcontadores.com.br
Fone: 64-3491-3718

Item	Descrição	Unid	Quant	Percentual De Desconto	Valor Estimado
1	ÓLEO DÍESEL S-10	Lts	585.504	**6,33 %**	R$ 4.074.001,92
2	ETANOL	Lts	5.142	**13,30 %**	R$ 23.550,36
3	GASOLINA COMUM	Lts	238.260	**7,25 %**	R$ 1.672.585,20
4	OLEO DIESEL COMUM	Lts	242.376	**6,62 %**	R$ 1.539.087,60

Importa-se o presente Pregão, considerando os valores auferidos no ato da sessão, o valor estimado de **R$ 7.309.225,08 (sete milhões, trezentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos),** tendo em vista a aplicação momentânea de descontos no preço atualmente praticado.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Prefeitura Municipal de Ipameri-Estado de Goiás, Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Do Fundo Municipal De Promoção E Assistência Social De Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora Do Fundo Municipal Do Meio Ambiente De Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B80994CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3° TERMO DO CONTRATO 172/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**172/2021**
Nº do Aditivo	**03/2021**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BMC AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Objeto :	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde dos grupos A B e E. Para o atendimento do hospital municipal e unidades de saúde do município.**
Valor:	**R$ 21.060,00**
Prazo de final da vigência:	**Até 31/12/2022**
Data da publicação:	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E6F43FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE DISPENSA 217/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**231/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIÁS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **29.09.640/0001-36**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU.**
Valor Global:	**R$2.170,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO. 10.1017.27.812.1203.2041.339031**
Data da Publicação	**07/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B7F781E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a Contratação de Serviços para Restauração de 03 (três) Placas de Alumínio.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços, objetivando preservar a memória do histórico de construção e reformas do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para Contratação de Serviços para Restauração de três placas de alumínio da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VALDIVINO FERNANDES DE MELO 46002723153 (ME),** com nome fantasia **MELO ARTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 18.890.230/0001-39, com endereço na Rua José Mariano da Silva, Centro, Qd. 42, Lt 11-A, CEP 75840-000, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
VALDIVINO FERNANDES DE MELO – ME (MELO ARTES)	01	R$ 360,00
TOTAL GERAL:	R$ 360,00	

VALDIVINO FERNANDES DE MELO 46002723153

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Restauração de Placas de Alumínio de 70 cm x 48 cm	R$ 120,00	R$ 360,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.99
· Ficha Orçamentária: 11.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de maio de 2022.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7A9BBB7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	11170/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2022
N° do contrato:	058/2022
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SHOW ARTISTICO
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado:	**T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T V M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA MAIDA E MARCELO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DO ARRAIÁ JUNINO DA PREFEITURA DE TRINDADE ANO 2022.**
Valor Global:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término após conclusão do serviço no dia 10/06/2022.
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 03.0351.23.695.0023.2113 – 339039 – **FONTE** 100 **– FICHA** 0229 **- UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Data assinatura:	07/06/2022
Gestor do FUNDEB:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:04F6BFB9

